

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026 - SDR/AP**  
Processo Administrativo nº 00001/SDR/2026**PREÂMBULO**

O Estado do Amapá, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, sediada na Av. Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, CEP. 68900-060, Macapá/AP, por meio da Comissão Permanente de Licitações e seu Pregoeiro designado por meio do Decreto Nº 7.747 de 15 de Agosto de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual 1.715, de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, Instrução Normativa nº 001, de 2021 - CLC/PGE, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:** 10/04/2026**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/04/2026**HORÁRIO:** 09h 00min.**LOCAL:** <http://www.siga.ap.gov.br/>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO .....	pág.03
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	pág.03
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO .....	pág.03
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	pág.04
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS .....	pág.06
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E LANCES .....	pág.08
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	pág.13
8. DA HABILITAÇÃO .....	pág.15
9. DO TERMO DE CONTRATO .....	pág.17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	pág.18
11. DO CADASTRO DE RESERVA .....	pág.19
12. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS .....	pág.19
13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS .....	pág.20
14. CANCELAMENTO DO REGISTRO .....	pág.21
15. DO REAJUSTE .....	pág. 22
16. DOS RECURSOS .....	pág. 22
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	pág.23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	pág. 24
19. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....	pág. 26
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	pág.26



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2026 - SDR/AP**

Processo Administrativo nº 00001/SDR/2026

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por 58 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, subitem 1.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 1.3. A definição mínima dos itens pertencentes ao grupo único e estimativa de quantidades encontram-se no quadro apresentado no subitem 1.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, indicando inclusive sua quantidade mínima e máxima.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- 1.6. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 1716, de 2023.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br),



acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento do Amapá, em seu setor de Comissão Permanente de Contratações, situada na Av. Mendonça Furtado, 313, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-060, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21. 5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço de e-mail: [licitasdr@gmail.com](mailto:licitasdr@gmail.com)**

- 3.1. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Comissão Permanente de Contratação, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
- 3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.



- 3.6. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.
- 3.10. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, através da Comissão Permanente de Contratação, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Comissão responsável, desde que haja motivo devidamente justificado.
- 3.11. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais,



- tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- 4.3 O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.
- 4.4 É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.5 Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- 4.6 Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública Estadual do Amapá, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;
- 4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.9 Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).
- 4.11 Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
- 4.12 Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13 Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- 4.14 Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;
- 4.15 Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.16 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.17 Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.18 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação. 6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.19 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.20 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 4.21 Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.
- 4.22 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;
- 4.23 Atestar condição pré-existentes à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.
- 4.24 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.25 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), efetivar o login, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba



- "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.
  - 5.3. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.
  - 5.4. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.
  - 5.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 5.6. A inclusão de propostas compreende três etapas:
  - 5.7. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e
  - 5.8. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.
  - 5.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
  - 5.10. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá: a) caso a licitante opte por encaminhar os documentos neste momento, clicar na opção "Anexar Documentos de Habilitação" e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação); b) clicar na opção "Criar Proposta", onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham



a incidir sobre o objeto licitado; c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta” onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta, conforme disposto no item 09 do Termo de Referência.

- 5.11. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.
- 5.13. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.
- 5.14. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.15. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.16. Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.
- 5.17. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.
- 5.18. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua apresentação.



- 5.19. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.21. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.22. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.
- 5.23. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Estado do desenvolvimento Rural, através da Comissão Permanente de Contratações não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- 5.24. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.
- 5.25. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 5.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.
- 5.27. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



- 5.28. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



- prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.23.2. empresas brasileiras;
  - 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
  - 6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO NO LOTE ÚNICO.**

7.3. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta no banco de preço, levando em consideração a recomendação do art. 23 da Lei 14.133/21.

7.4. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21. 13.8. Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:



- 7.7. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 7.8. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.9. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.10. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.
- 7.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21. 13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.
- 7.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.



- 7.18. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.22. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. 13.17. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital. 13.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas



mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema SIGA.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64).
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**



- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 9.3.1.** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
  - 9.3.2.** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4.** Quando a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.4.2.** a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas neste Edital;
  - 9.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5.** Os prazos previstos nos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua



- convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.6.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária para a realização da licitação. A dotação orçamentária necessária será indicada somente no momento da formalização do contrato ou da emissão da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- 10.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.7.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 10.8. É vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e a padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9. A fim de promover a imparcialidade e a equidade nos processos de contratação pública, é vedada a participação da SDR em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 1716, de 2023.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA**

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3. Na hipótese de previsão, no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SDR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 13.1.1. Exitosa a negociação, referente ao item anterior, a SDR, enquanto órgão gerenciador, comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado no disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 13.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, a SDR, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 13.1.4. A SDR, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registros de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que se refere o item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado;
- 13.1.5. Na hipótese de redução de preços registrado, a SDR, enquanto órgão gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações com vistas à alteração contratual.
- 13.2. O licitante poderá requerer à SDR, a alteração do preço registrado, quando este se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 13.3. O requerimento deverá observar o que dispõe o item 10.1 e seus subitens, e deve estar acompanhado de:
  - 13.3.1. prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento de compromisso registrado em ata;
  - 13.3.2. documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre inviabilidade de manutenção do preço registrado.
- 13.4. Na hipótese de não comprovação dos requisitos estabelecidos no item 11.3:
  - 13.4.1. o pedido será indeferido pela SDR;



- 13.4.2. o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.5. Formalizado o cancelamento ao que se refere o item 11.4.2, a SDR, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado ao que dispõe o item 14 deste Edital.
- 13.6. A SDR, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações ao que se refere ao item 11.5.
- 13.7. Comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 11.2, 11.3 e seus subitens, a SDR, enquanto órgão gerenciador:
- 13.7.1. alterará o preço registrado, observado os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadoras da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- 13.7.2. comunicará o novo preço aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para eventual alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS ESTIMADOS**

- 14.1. A SDR, enquanto órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quanto este:
- 14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- 14.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 11.4 e seus subitens;
- 14.1.4. for apenado com sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 14.2. No que se refere ao item 12.1.4, a SDR, enquanto órgão gerenciador, poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, sendo vedadas, contudo, novas contratações dela decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da SDR, enquanto órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Cancelado o registro do fornecedor, a SDR, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5. A SDR, enquanto órgão gerenciador, poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados na ata:
- 14.5.1. por razão de interesse público;
  - 14.5.2. a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;
  - 14.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 11.1.4 e do item 11.6 deste Edital.

## **15. DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta;
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;
- 15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



- 17.1.6. fraudar a licitação.
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 17.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.1.1. advertência;
  - 18.1.2. multa;
  - 18.1.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.2.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.
- 18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



- (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitasdr@gmail.com](mailto:licitasdr@gmail.com)
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR;
  - 20.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 20.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 20.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 20.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macapá/AP, 09 de abril de 2026.

---

**ISRAELE LUZ DA SILVA FAÇANHA**  
**EQUIPE DE APOIO – SDR**  
**PORTARIA Nº 221/2026-SDR/AP**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aprovo** o presente Termo de Referência,  
nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Beatriz da Silva Barros Braga  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR.

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>						
<b>GRUPO/LOTE ÚNICO</b>						
<b>TENDAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATSER/ CATMAT</b>	<b>Uni.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Tenda 3x3m em estrutura metálica, com cobertura em lona antichamas, estilo chapéu de bruxa, medindo 3,00 metros de comprimento por 3,00 metros de largura, totalizando 9,00 m <sup>2</sup> , altura do pé de 3,00 metros, com iluminação de 01 (uma) lâmpada de 100 watts e 02 (duas) tomadas, sendo 01 (uma) de 110 volts e 01 (uma) de 220 volts.	38216	unidade	2.500	R\$ 424,55	R\$ 1.061.375,00
02	<b>Tenda 4x4m</b> em estrutura metálica, com cobertura em lona antichamas, estilo cúpula, medindo 4,00 metros de comprimento por 4,00 metros de largura, totalizando 12,00 m <sup>2</sup> , altura do pé de 3,00 metros, com iluminação de 01 (uma) lâmpada de 100 watts e 02 (duas) tomadas, sendo 01 (uma) de 110 volts e 01 (uma) de 220 volts.	38217	unidade	400	R\$ 670,26	R\$ 268.104,00





	águas em lona antichamas, com pé direito de 3,90 metros e pé direito central de 9,00 metros, comprimento a cada 5,00 metros.					
04	Galpão 30m em estrutura metálica galvanizada ou box truss Q30, com cobertura tipo 02 (duas) águas em lona antichamas, com pé direito de 3,90 metros e pé direito central de 9,00 metros, comprimento a cada 5,00 metros.	27641	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 69,00	R\$ 690.000,00
VALOR						R\$ 2.714.880,00

## PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## TÚNEL

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Túnel Geo</b> em estrutura arco de alumínio Geo, com comprimento a cada 4,20 metros e altura de 9,00 metros, com cobertura em lona antichamas.	38223	m <sup>2</sup>	5.000	R\$ 95,62	R\$ 478.100,00
02	<b>Geodome</b> em estrutura em alumínio tipo arco, com cobertura em lona antichamas na cor branca ou crystal, medindo 18,00 metros de largura por 18,00 metros de comprimento.	38224	unidade / Und.	50	R\$ 11.555,37	R\$ 577.768,50
Valor						R\$ 1.633.637,00

## PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## PALCOS

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Palco pequeno porte 6x4m</b> em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 6,00 metros de frente por 4,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 10,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,20 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e	38225	unidade	60	R\$ 3.234,68	R\$ 194.080,80



	seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.					
02	Palco pequeno porte 8x6m em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 8,00 metros de frente por 6,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 10,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,20 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	38226	unidade	70	R\$ 5.962,63	R\$ 417.384,10
03	Palco médio 10x8m em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 10,00 metros de frente por 8,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 10,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,20 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	33804	unidade	70	R\$ 6.693,80	R\$ 468.566,00
04	Palco médio porte 12x8m em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 12,00 metros de frente por 8,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 10,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,20 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser	28134	unidade	100	R\$ 7.065,88	R\$ 706.588,00



	montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.					
05	Palco grande porte 18x18m em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 18,00 metros de frente por 18,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 15,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,70 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	48547	unidade	70	R\$ 17.689,67	R\$ 1.238.276,90
06	<b>Palco Geospace</b> em estrutura em alumínio em forma de ¼ de esfera coberta em lona antichamas, com medidas aproximadas de 18,70 metros de largura por 18,40 metros de comprimento, com piso com altura variável de 0,30 m a 2,20 metros, em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 02 (duas) escadas de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	38230	unidade	70	R\$ 16.506,75	R\$ 1.155.472,50
07	House Mix em box truss Q30 em estrutura de box truss de alumínio Q30, com cobertura e fechamentos laterais em lona antichamas, medindo 5,00 metros de comprimento por 4,00 metros de largura, totalizando 20,00 m², altura do pé direito de 3,00 metros.	38233	unidade	350	R\$ 6.293,06	R\$ 2.202.571,00
VALOR						R\$ 6.382.935

**PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ARQUIBANCADA E CAMAROTE**

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	Arquibancada coberta em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval de 18mm, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61 metros e altura entre degraus de 0,33 metros, com laterais e fundos com guarda-corpo em estrutura tubular metálica, coberta com estrutura metálica revestida em lona antichamas, estilo chapéu de bruxa e/ou piramidal e/ou cúpula. Arquibancada coberta em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval de 18mm, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61 metros e altura entre degraus de 0,33 metros, com laterais e fundos com guarda-corpo em estrutura tubular metálica, coberta com estrutura metálica revestida em lona antichamas, estilo chapéu de bruxa e/ou piramidal e/ou cúpula.	38235	metro linear	10.000	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00
02	Camarote coberto em estrutura tubular metálica nas dimensões de 2,20 metros de largura por 4,00 metros de comprimento, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA, com laterais e fundos com guarda-corpo em estrutura tubular metálica, pintado com tinta ante ferruginosa, coberto com estrutura metálica revestida em lona antichamas, estilo chapéu de bruxa e/ou piramidal e/ou cúpula.	38236	metro linear	700	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500.000,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 3.950.000,00</b>

**PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**GRUPO GERADOR**

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------	------	--------	----------	-------------



HASH: 37f6645b6c78b08636c11654e530224f62644b24c4c138acfb513729374ee394f0\_Documentoassinado\_digitalmente\_valideem:https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/23DB4HMX0EAGW3RE\_Assinado\_por:ISRAEILELUIZ DA SILVA FAÇANHA em 09/04/2026.

01	<p><b>Gerador móvel 80 kVA</b>, trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm<sup>2</sup>, no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.</p>	38237	Und.	300	R\$ 4.554,57	R\$ 1.366.371,00
02	<p><b>Grupo Gerador móvel 150 kVA</b>, trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm<sup>2</sup>, no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.</p>	38239	unidade / ciclo de 8h	300	R\$ 6.182,44	R\$ 1.854.732,00



03	<p><b>Grupo Gerador móvel 180 kVA</b>, trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm<sup>2</sup>, no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.</p>	38240	unidade / ciclo de 8h	300	R\$ 6.886,05	R\$ 2.065.815,00
04	<p><b>Grupo Gerador móvel 260 kVA</b>, trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm<sup>2</sup>, no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.</p>	38241	unidade / ciclo de 8h	500	R\$ 7.010,14	R\$ 3.505.070,00



05	<b>Grupo Gerador móvel 375 kVA</b> , trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm², no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.	38242	unidade / ciclo de 8h	150	R\$ 8.627,00	R\$ 1.294.050,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 10.086.038,00</b>

<b>PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>						
<b>BANHEIRO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATSER/ CATMAT</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>Banheiro químico simples</b> em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10 metros de largura por 1,20 metros de profundidade e 2,30 metros de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	19163	unidade / diária	5.000	R\$ 353,79	R\$ 1.768.950,00
02	<b>Banheiro químico camarote</b> em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,20 metros de largura por 1,30 metros de profundidade e 2,30 metros de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico,	38245	unidade / diária	5.000	R\$ 430,14	R\$ 2.150.700,00



HASH: 37f66565c78b086364f16574e530724f62644b24cd938aef8137709246e3940 Documentos assinado digitalmente, valide em: https://siga.ap.gov.br/foubee-pub/#/validar/3VDB-HMX-OEAG-W38E\_Assinado por: ISRAELE LUIZ DA SILVA FAÇANHA em 09/04/2026.

	com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.					
03	<b>Banheiro químico PcD</b> em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,50 metros de largura por 1,50 metros de profundidade e 2,30 metros de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	38246	unidade / diária	2.500	R\$ 500,00	R\$ 1.250.000,00
VALOR						R\$ 5.169.650,00

### PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### PISO

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Piso tablado</b> , em compensado naval 18 mm pregado em frechais ou outro tipo capaz de garantir a firmeza do piso e segurança na utilização.	38247	m <sup>2</sup>	300.000	R\$ 38,15	R\$ 11.445.000,00
02	<b>Piso praticável modulado</b> em estrutura metálica, peça medindo 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de largura, altura variável de 0,30 metros até 1,00 metros, com piso em compensado naval ante derrapante, podendo conter rodinhas para melhor locomoção.	38248	unidade	3.000	R\$ 137,36	R\$ 412.080,00
03	<b>Piso Easy floor</b> em estrutura emborrachada modular, módulo medindo 31,5cm x 8,5cm x 1,8cm de altura, peso 125g por módulo, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intertravados, proteção antifogo padrão UL, superfície totalmente antiderrapante e ranhuras para ventilação.	38249	m <sup>2</sup>	20.000	R\$ 50,19	R\$ 1.003.800,00
04	<b>Piso modulado alumínio</b> em estrutura modular de alumínio com fechamento em peças de madeira de lei, nas dimensões 1,00 metro de largura por 1,00 metro de comprimento, com altura variável de 0,05 a 0,10 metros.	38250	m <sup>2</sup>	5.000	R\$ 66,94	R\$ 334.700,00
VALOR						R\$ 13.195.580,00



PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
CONTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO						
ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Bretes</b> em estrutura metálica de tubos 3 polegadas e meia, parede 2 milímetros e meio, de alta pressão, medindo 1,80 metros de altura por 0,90 metros de largura e 2,20 metros de comprimento, comumente utilizados para arenas de rodeio, leilões, vaquejadas e demais eventos semelhantes.	38251	Und.	800	R\$ 700,00	R\$ 560.000,00
02	<b>Disciplinador</b> em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,10 metros de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 14 polegadas, com espessura mínima de 2,65 mm de parede, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes e proporcionar um peso próprio compatível com o uso.	27656	unidade	7.000	R\$ 63,97	R\$ 447.790,00
03	<b>Fechamento metálico</b> em estrutura de chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 2,45 metros de altura, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço, pintado com tinta ante ferruginosa.	38253	unidade	10.000	R\$ 121,71	R\$ 1.217.100,00
04	<b>Barricada</b> em estrutura de alumínio naval 5052-F, nas dimensões 1,00 metro de largura por 1,25 metros de comprimento e 1,20 metros de altura.	38255	unidade	5.000	R\$ 172,11	R\$ 860.550,00
VALOR						R\$ 3.085.440,00

PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
TELÃO DE LED						
ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total



01	<b>Telão de LED P3</b> em placa medindo 0,50 por 1,00 metro, alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com processador de vídeo, incluso cabos e acessórios necessários para instalação e utilização, computador com sistema de projeção, podendo ter angulação ou ser reto.	38256	unidade/placa	5000	R\$ 328,67	R\$ 1.643.350,00
02	<b>Telão de LED P6</b> em placa medindo 1,00 por 1,00 metro, alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com processador de vídeo, incluso cabos e acessórios necessários para instalação e utilização e computador com sistema de projeção.	38257	unidade/placa	3000	R\$ 505,00	R\$ 2.515.000,00
03	<b>Técnico operador de LED</b> sendo profissional capacitado para instalação e configuração dos painéis, bem como, operação durante o evento.	38258	unidade/diária	1500	R\$ 840,00	R\$ 1.260.000,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 5.418.350,00</b>

**PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****SISTEMA DE SONORIZAÇÃO**

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Sistema de sonorização de pequeno porte</b> com 4 Caixas ativas 500 watts com suporte; 2 Subs ativos 500 watts; 2 Microfones sem fio; 4 Microfones com fio; 4 Pedestais para microfone; Mesa de som de 12 canais; Computador para reprodução de músicas; Cabeamento de sinal e AC para o sistema.	38259	unidade	200	R\$ 2.217,65	R\$ 443.530,00
02	<b>Sistema de Sonorização de médio porte</b> contendo de 6 a 8 Caixas Lines Array 210 por lado; De 4 a 6 Caixas de Subwoofer 218 por lado; Racks com amplificadores e processamento adequado para o sistema de P.A; Mesa de som digital com no mínimo 32 entradas e 16 saídas; Sistema de amplificador para fones de ouvido, com no mínimo 8 canais; 8 caixas de monitores, com cabeamento e	38260	unidade	200	R\$ 11.071,60	R\$ 2.214.320,00



	<p>amplificação adequados; Amplificador de guitarra Amplificador de contra baixo; 8 Microfones e604; 10 Microfones sm57; 10 Microfones sm58; 4 microfones sm81; 1 microfone sm91; 1 microfone B92; 2 Microfones sem fio; 80 cabos XLR de 5 metros; 40 cabos XLR de 10 metros; 30 cabos XLR de 15 metros; 20 Extensões para AC; 30 Pedestais para microfones; Bateria acústica completa com tambores e ferragens; 6 Praticáveis pantográfico ou rosco; Sistema de Man Power.</p>					
03	<p><b>Sistema de Sonorização grande porte</b> Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas com resposta de frequência de 45Hz a 19KHz; com SPL de 144/148 Db chegando a uma potência média de 3000/3500 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 29 hz a 129 hz com SPL de 140/144 Db chegando a potência máxima de 3800/4000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 1500W 138 db spl e resposta de frequência de 45hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 2 Par de microfones shure axient ou similar; 16 Microfones shure sm58; 20 Microfones shure sm57; 15 Microfones Sennheiser e604; 2 Microfones shure Beta 52; 2 Microfones shure sm91; 6 Microfones shure sm81; Sistema de fones com fio EAM (8 canais); 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com</p>	38261	unidade	200	R\$ 15.048,45	R\$ 3.009.690,00

HASH: 3716851067830863601165485307201626442420032a6105137937dea39410-Documento assinado digitalmente, valtoe em https://siga.ap.gov.br/itowoe- pub/#validar/3YDB-FHWX-QEAG-WC3E- Assinado por: ISKAELLE LUZ DA SILVA FAÇANHA em 09/04/2026.



	microfone calibrado; 01 Par de side fill ou 4 Lines Array e 2 Subs por lado; 4 caixas ativas para front fill e comunicação; 40 Pedestais grandes; 25 Pedestais pequenos; 25 Direct Box passivo IMP2; Amplificador de guitarra Fender twin; Amplificador de guitarra JCM900; 2 Amplificador de contra baixo Ampeg e/ou Hartke; Bateria acústica Pearl Export, completa com tambores e ferragens; 40 Pedestais grandes para microfones; 25 Pedestais pequenos para microfones; 120 cabos xlr 5 metros; 70 cabos xlr 10 metros; 50 cabos xlr 15 metros; 50 cabos p10; 8 sub snake de 12 vias e 20 metros; 30 Réguas de AC com 6 tomadas "novo padrão; Sistema de Manpower e distribuidor de energia Audioqualit; Multicabo de 56 vias com 80 metros de frente e 20 de Splinter; 15 Praticáveis pantográfico ou rosco.					
04	<b>Sistema de Sonorização grande porte, rider para bandas nacionais e grandes festivais contendo</b> Sistema Line Array completo composto em Fly; 42 caixas com resposta de frequência de 45Hz a 19KHz; com SPL de 144/148 Db chegando a uma potência média de 3000/3500 watts RMS; 36 Sub Woofer amplificados com resposta de 29 hz a 129 hz com SPL de 140/144 Db chegando a potência máxima de 3800/4000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 1500W 138 db spl e resposta de frequência de 45hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias	38262	unidade	150	R\$ 19.000,00	R\$ 2.850.000,00



	<p>todos com head fone e adaptadores; 2 Par de microfones shure axient ou similar; 16 Microfones shure sm58; 20 Microfones shure sm57; 15 Microfones Sennheiser e604; 2 Microfones shure Beta 52; 2 Microfones shure sm91; 6 Microfones shure sm81; Sistema de fones com fio EAM (8 canais); 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 01 Par de side fill ou 4 Lines Array e 2 Subs por lado; 4 caixas ativas para front fill e comunicação; 40 Pedestais grandes; 25 Pedestais pequenos; 25 Direct Box passivo IMP2; Amplificador de guitarra Fender twin; Amplificador de guitarra JCM900; 2 Amplificador de contra baixo Ampeg e/ou Hartke; Bateria acústica Pearl Export, completa com tambores e ferragens; 40 Pedestais grandes para microfones; 25 Pedestais pequenos para microfones; 120 cabos xlr 5 metros; 70 cabos xlr 10 metros; 50 cabos xlr 15 metros; 50 cabos p10; 8 sub snake de 12 vias e 20 metros; 30 Réguas de AC com 6 tomadas "novo padrão; Sistema de Manpower e distribuidor de energia Audioqualit; Multicabo de 56 vias com 80 metros de frente e 20 de Splinter; 30 Praticáveis pantográfico ou rosco.</p>					
05	<p>Técnico operador de sonorização sendo profissional capacitado para instalação e configuração dos equipamentos, bem como, operação durante o evento e caso necessário prestar assessoria em show nacionais apresentando contra rider.</p>	38263	unidade/diária	750	R\$ 800,00	R\$ 600.000,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 9.117.540,00</b>

**PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**



ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Sistema de Iluminação pequeno porte</b> contendo: 01 (uma) mesa computadorizada 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais, 12 (doze) canais de dimmer montados em Rack de 4.000 (quatro mil) watts por canal, amplificador de Sinal DMX de 08 (oito) vias, 12 (doze) refletores PAR LED 64 (sessenta e quatro) com Filtros Rosco cores diversas, 04 (quatro) aparelhos moving head bean 200 (duzentos).	38264	unidade	200	R\$ 3.905,83	R\$ 781.166,00
02	<b>Sistema de Iluminação médio porte</b> contendo: 01 (uma) mesa computadorizada 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais, 24 (vinte e quatro) canais de dimmer montados em Rack de 4.000 (quatro mil) watts por canal, Amplificador de Sinal DMX de 08 (oito) vias, 18 (dezoito) refletores PAR LED 64 (sessenta e quatro) com Filtros Rosco cores diversas, 12 (doze) aparelhos moving head bean 200 (duzentos), 02 (dois) refletores minibrutts com 06 (seis) lâmpadas DWE 650 (seiscentos e cinquenta) watts e 02 (duas) máquinas de fumaça MX.	38265	unidade	200	R\$ 6.008,97	R\$ 1.201.794,00
03	<b>Sistema de Iluminação grande porte</b> contendo: 01 (uma) mesa computadorizada 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais, 24 (vinte e quatro) canais de dimmer montados em Rack de 4.000 (quatro mil) watts por canal, Amplificador de Sinal DMX de 08 (oito) vias, 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED 64 (sessenta e quatro) com Filtros Rosco cores diversas, 18 (dezoito) aparelhos moving head bean 200 (duzentos), 04 (quatro) refletores minibrutts com 06 (seis) lâmpadas DWE 650 (seiscentos e cinquenta) watts, 12 (doze) refletores de LED RGBWA 7R, 12 (doze) cob, 06 (seis) ribalta e 02 (duas) máquinas de fumaça MX.	38266	unidade	200	R\$ 11.833,96	R\$ 2.366.792,00
04	<b>Sistema de Iluminação grande porte + rider técnico</b> de acordo com rider técnico do artista.	38277	unidade	150	R\$ 17.025,42	R\$ 1.553.813,00
05	<b>Técnico operador de iluminação</b> sendo profissional capacitado para instalação e configuração dos equipamentos, bem como, operação durante o evento e caso	38268	unidade /diária	750	R\$ 1.000,00	R\$ 750.000,00

HASH: 37f669f6c72b08636416574e530724f62644b24c438acfb513729374ee3940... Documento assinado digitalmente - valide em https://sigas.sp.gov.br/fowhee-pub/#/validar/37DB-HMX-OEAG-M3E-Asinado.por-ISAEL-LELUIZ-DA-SILVA-FAÇANHA em 09/04/2026.



necessário prestar assessoria em show nacionais apresentando contra rider.						
valor						R\$ 6.653.565,00

## PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## BOX TRUSS

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Box truss Q30</b> estrutura de box truss de alumínio Q30, para ground, cenário, fundo de palco, pórtico, portal, torre de fly PA, back drop, grid para iluminação, sonorização, telão de LED, entre outros.	38269	metro linear	5.000	R\$ 80,21	R\$ 401.050,00
02	<b>Box truss Q50</b> estrutura de box truss de alumínio Q50, para ground, cenário, fundo de palco, pórtico, portal, torre de fly PA, back drop, grid para iluminação, sonorização, telão de LED, entre outros.	38270	metro linear	2.500	R\$ 134,85	R\$ 337.125,00
VALOR						R\$ 738.175,00

## PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## BALCÃO EM ALUMÍNIO

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Balcão em alumínio</b> em estrutura de alumínio, nas dimensões 1,00 metro de comprimento por 0,30 metros de largura e 1,00 metro de altura.	38271	metro linear	2.000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
VALOR						R\$ 240.000,00

## PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## OCTANORM (sem piso e sem cobertura)

ITEM	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<b>Stand octanorm aberto</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes com altura variável de 2,20 metros e 2,50 metros de altura, e fechamento em	38272	m <sup>2</sup>	20.000	R\$ 80,00	R\$ 1.600.000,00



SECRETARIA DO  
**DESENVOLVIMENTO  
RURAL**



	placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, com 01 (uma) tomada e 01 (uma) lâmpada a cada 3,00m <sup>2</sup> .					
02	<b>Stand octanorm tipo empreendedor</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes com altura variável de 2,20 metros e 2,50 metros de altura, e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, com 01 (um) balcão em estrutura de alumínio adonizado, com montantes de 1,00 metro de altura e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, com tampo, nas medidas totais de 1,00 metro de comprimento por 0,50 metro de largura, com 02 (duas) tomadas sendo 01 (uma) e 01 (uma) lâmpada a cada 3,00m <sup>2</sup> .	48540	m <sup>2</sup>	20.000	R\$ 96,00	R\$ 1.920.000,00
03	<b>Stand em octanorm climatizado simples</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes com altura variável de 2,20 metros e 2,50 metros de altura, e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, climatizado com ar condicionado tipo janela de potência em BTUs correspondente a m <sup>2</sup> utilizada, com 01 (uma) tomada e 01 (uma) lâmpada a cada 5,00m <sup>2</sup> .	38273	m <sup>2</sup>	20.000	R\$ 120,00	R\$ 2.400.000,00
04	<b>Stand em octanorm climatizado premium</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes com altura variável de 2,20 metros e 2,50 metros de altura, e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, climatizado com ar condicionado tipo split de potência em BTUs correspondente a m <sup>2</sup> utilizada, com 01 (uma) tomada e 01 (uma) lâmpada a cada 5,00m <sup>2</sup> .	38274	m <sup>2</sup>	20.000	R\$ 140,00	R\$ 2.800.000,00
05	<b>Balcão em octanorm</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes de 1,00 metro de altura e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, com tampo, nas medidas totais de 1,00 metro de comprimento por 0,50 metro de largura.	38275	unidade	5.000	R\$ 79,75	R\$ 398.750,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 9.118.750,00</b>



<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 83.823.213,90</b>
------------------------------	--------------------------

## 1.2. Do catálogo eletrônico de padronização

1.2.1. Este instrumento contém as especificações padronizadas para o objeto em tela, atendendo aos quesitos do catálogo eletrônico de padronização, conforme códigos do Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER, já descrito no quadro apresentado no subitem anterior.

## 1.3. Da natureza da contratação

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. A contratação do presente objeto tem natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços de luxo de que trata a Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 0463, de 2022.

## 1.4. Do registro de preços

1.4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 3º, incisos I e IV, do Decreto Estadual nº 1716, de 2023, em virtude de tratar-se de prestação de serviço comum que pelas características há necessidade de contratações frequentes para atender a SDR, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado.

1.4.2. A adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.4.3. Por força do art. 83, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 15, do Decreto Estadual nº 1716, de 2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a SDR a contratar, facultada a realização de licitação ou de contratação direta específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificado.

## 1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços



- 1.5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso V, do art. 14 do Decreto Estadual nº 1716, de 2023
- 1.5.2.** O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme disposições nele contidos, nos termos do parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **1.6. Da adesão a Ata de Registro de Preços**

- 1.6.1.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 1716, de 2023.

## **1.7. Do termo de contrato**

- 1.7.1.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata, de acordo com a necessidade da SDR, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 29, do Decreto Estadual nº 1716, de 2023.,
- 1.7.2.** Caso a formalização da contratação com o fornecedor registrado na Ata seja realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.
- 1.7.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 1.8.** Este instrumento foi elaborado conforme instruções contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e será processado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, nos termos do §5º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.778, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR é o órgão do Governo do Amapá responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao setor rural. Sua principal missão é fortalecer a agricultura e a pecuária, garantir a



segurança alimentar e promover o desenvolvimento sustentável no campo. Para tanto, atua em diversas frentes, como a assistência técnica aos produtores, a fiscalização sanitária de produtos agropecuários e a promoção de ações de fomento e capacitação.

- 2.2. No cumprimento de sua missão institucional, a SDR organiza e participa de eventos cruciais para sua estratégia de comunicação, difusão tecnológica e incentivo à produção rural. A secretaria desempenha papel central na realização de feiras agropecuárias, como a Expofeira Agropecuária de Macapá, ocasião em que divulga programas, oferece palestras, apresenta inovações tecnológicas e promove a integração entre produtores, instituições de pesquisa, setor privado e sociedade em geral. Além disso, promove seminários, workshops e dias de campo, levando conhecimento técnico e novas práticas diretamente aos agricultores e pecuaristas.
- 2.3. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratar empresa especializada para a organização e execução desses eventos. A expertise da SDR está direcionada à formulação e implementação de políticas públicas e ao desenvolvimento rural, não abrangendo a complexa logística inerente ao planejamento e operacionalização de eventos de diferentes portes e formatos.
- 2.4. A terceirização desses serviços mostra-se indispensável, uma vez que a SDR não dispõe de estrutura física, equipe técnica especializada nem quadro de pessoal suficiente para realizar tais atividades de forma autônoma e eficiente. A contratação sob demanda possibilita que a secretaria concentre seus esforços em suas funções essenciais como o apoio direto ao produtor e a execução de programas estratégicos ao mesmo tempo em que assegura a realização de eventos de qualidade profissional.
- 2.5. Outro ponto relevante é que empresas especializadas em eventos possuem experiência consolidada, know-how e infraestrutura adequados, o que elimina a necessidade de manter uma equipe permanente para atividades pontuais e de escala variável. Tal solução assegura a utilização mais eficiente dos recursos públicos, além de possibilitar rápida adaptação às diferentes demandas, sejam pequenos encontros técnicos ou grandes feiras agropecuárias.
- 2.6. Em síntese, a contratação de empresa especializada na organização de eventos constitui uma necessidade estratégica e não mera conveniência administrativa. Essa medida garante à SDR a capacidade de realizar eventos de impacto, com qualidade e eficiência, potencializando seus resultados institucionais e promovendo o desenvolvimento sustentável do setor rural no Estado do Amapá.
- 2.7. Para este estudo, buscou-se examinar contratações anteriores com objeto idêntico ao ora proposto, a fim de aprimorar a identificação de oportunidades, otimizar processos e procedimentos, além de mitigar riscos relacionados à execução contratual, assegurando melhor performance administrativa e contribuindo para o aperfeiçoamento das compras públicas.



- 2.8. Cumpre salientar que a organização direta desses serviços não constitui atribuição inerente à SDR, o que justifica a contratação de terceiros especializados para sua execução, permitindo que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da instituição, como o apoio direto ao produtor rural e a implementação de programas estratégicos.
- 2.9. Assim, a presente contratação visa garantir infraestrutura e recursos adequados para atender aos interesses da SDR. A seleção da proposta será realizada de forma a assegurar os melhores resultados para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, além dos demais princípios previstos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. Da fundamentação legal**
- 2.10.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.11. Do Plano de Contratações Anual**
- 2.11.1. Esta demanda **ainda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SDR**, tendo em vista que a atual gestão assumiu a pasta em 27/03/2025 e não identificou o plano consolidado. A elaboração do novo PCA está em fase prioritária.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas de eventos institucionais da SDR.
- 4.2. Os serviços também incluem o transporte, entrega, retirada, carga, descarga, arrumação, montagem e desmontagem de equipamentos, materiais, utensílios, etc, nos locais pré-determinados. Adicionalmente, a empresa deverá disponibilizar técnicos capacitados para cada necessidade específica do evento.



- 4.3. Os serviços serão realizados em qualquer dia da semana, incluindo sábados domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da SDR.
- 4.4. Os serviços serão prestados sob demanda, a Ordem de Serviço especificará detalhadamente os serviços a serem executados, incluindo data, horário e endereço do local de execução.
- 4.5. A empresa contratada deverá garantir a pontualidade e a disponibilidade dos serviços dentro dos horários estabelecidos para cada evento, demonstrando total preparo para atender às demandas da SDR.
- 4.6. A empresa contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atender simultaneamente às demandas de eventos em diferentes locais e/ou municípios.
- 4.7. Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários à execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- 4.8. É imprescindível que a Contratada tenha flexibilidade e capacidade de adaptação a mudanças de última hora e imprevistos que possam surgir.
- 4.9. A Contratante poderá solicitar itens adicionais, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, mediante aditamento à ordem de serviço inicial.
- 4.10. A excelência na execução dos serviços deverá ser garantida por uma equipe qualificada e experiente, a ser disponibilizada pela Contratada.
- 4.11. As instalações, materiais, equipamentos e serviços detalhados neste instrumento serão solicitados pela SDR, a seu exclusivo critério, de acordo com as especificidades de cada evento.
- 4.12. Durante a execução dos serviços, a critério da Contratante, deverá haver a presença de pelo menos um representante da Contratada no local do evento.
- 4.13. A Contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados por crachás durante o trabalho e substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- 4.14. A Contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços por seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade subsidiária.



- 4.15.** Os entregadores e pessoal de apoio da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas e sapatos fechados, devidamente identificados.
- 4.16.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento de seus empregados em caso de acidente, inclusive fornecer os EPI's adequados à realização dos serviços.
- 4.17.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigentes.
- 4.18.** A parametrização do porte dos eventos será classificada de acordo com as seguintes variáveis:
- 4.18.1.** Evento de pequeno porte: até 100 participantes
  - 4.18.2.** Evento de médio porte: entre 101 e 300 participantes
  - 4.18.3.** Evento de grande porte: de 301 a 600 participantes
- 4.19.** Adicionalmente aos requisitos anteriores, o atendimento efetivo desta demanda exige que a Contratada cumpra os seguintes requisitos:
- 4.19.1. Requisitos de negócios:**
- 4.19.1.1.** A empresa deverá possuir capacidade para organizar e executar eventos de diversos portes e natureza, atendendo integralmente às necessidades específicas da SDR.
  - 4.19.1.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a futura Contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários ao seu pleno atendimento, incluindo, mas não se limitando à: equipe uniformizada e com expertise nas respectivas funções; materiais de apoio e quaisquer outros itens indispensáveis a prestação do serviço; serviços de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem entregas de materiais e equipamentos nos locais pré-determinados.
  - 4.19.1.3.** Responsabilizar-se pela segurança e integridade de todos os materiais e equipamentos durante as etapas de transporte e manuseio, bem como durante e posterior aos eventos.
  - 4.19.1.4.** Deverá possuir total disponibilidade para realizar eventos em quaisquer dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), e em diferentes períodos (matutino, vespertino e noturno), conforme necessidade da SDR.
  - 4.19.1.5.** Possuir capacidade de adaptar-se a mudanças de última hora e imprevistos.



- 4.19.1.6. Experiência em eventos para órgãos públicos, com conhecimento das normas e procedimentos específicos.
- 4.19.1.7. Deverá garantir a imediata correção de quaisquer problemas ou falhas na prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratual, sem ônus adicionais para a Secretaria.
- 4.19.1.8. A Contratada deverá cumprir todos os prazos, condições, datas, horários e locais estabelecidos para a realização de cada serviço.
- 4.19.1.9. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública, a futura contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Administração Contratante.
- 4.19.1.10. Deve observar todas as exigências ambientais da legislação pertinente, as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, outubro de 2024 e o Manual Prático de Contratações Sustentáveis da CLC/PGE, 1ª Edição, novembro de 2021, no que couber.

#### 4.19.2. Requisitos de sustentabilidade

- 4.19.2.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- 4.19.2.2. A futura Contratada deverá respeitar, as normas técnicas e ambientais, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis- 7ª Edição, outubro de 2024, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022)
- 4.19.2.3. Deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os quais devem ser aplicados no momento da execução das atividades, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, bem como treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos.
- 4.19.2.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



- 4.19.2.4.1.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.19.2.4.2.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.19.2.4.3.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 4.19.2.4.4.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 4.19.2.4.5.** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.19.2.4.6.** Todos os materiais descartáveis utilizados na execução dos serviços deverão ser confeccionados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis;
- 4.19.2.4.7.** Sempre que possível, evitar o uso de itens descartáveis, priorizando materiais reutilizáveis.
- 4.19.2.4.8.** Os empregados da futura Contratada que atuarem na execução do objeto deverão ser orientados quanto às práticas de sustentabilidade adotadas.
- 4.19.2.5.** Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas no Manual Prático de Contratações Sustentáveis da CLC/PGE, 1ª Edição, novembro de 2021
- 4.19.3. Requisitos de subcontratação**
- 4.19.3.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato
- 4.19.3.2.** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.19.3.2.1.** Grupo gerador



#### 4.19.3.2.2. Banheiro químico

- 4.19.3.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.19.3.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.19.3.5.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.19.3.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 4.19.4. Garantia da Contratação.

- 4.19.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### 5.1.1. Início da execução do objeto:

- 5.1.1.1.** A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, condicionado a emissão da Ordem de Serviços (OS), conforme a necessidade da SDR

#### 5.1.2. Local e horário da prestação dos serviços:



- 5.1.2.1.** A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, em todos os municípios do Estado do Amapá, incluindo comunidades adjacentes, de acordo com as necessidades da SDR. Os locais de execução poderão variar conforme a programação da Contratante.
- 5.1.2.2.** A Ordem de Serviço especificará detalhadamente os serviços a serem executados, incluindo data, horário e endereço do local de execução.
- 5.1.2.3.** Os serviços serão realizados em qualquer dia da semana, incluindo sábados domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da SDR.
- 5.1.2.4.** A empresa contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atender simultaneamente às demandas de eventos em diferentes locais e/ou municípios, quando necessário.
- 5.1.3. Rotinas a serem cumpridas:**
- 5.1.3.1.** Os serviços serão prestados sob demanda, formalizados por meio da emissão de Ordem de Serviço, pelo Responsável da SDR.
- 5.1.3.2.** A Ordem de Serviço especificará detalhadamente os serviços a serem executados, incluindo data, horário e endereço do local de execução.
- 5.1.3.3.** As Ordens de Serviços serão emitidas nos seguintes prazos:
- 5.1.3.3.1.** Até 06 (seis) horas antes do previsto para realização de eventos com público previsto de até 50 (quarenta e nove) pessoas.
- 5.1.3.3.2.** Até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas.
- 5.1.3.3.3.** Até 06 (seis) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 101 (cento e umas) pessoas e até 600 (seiscentas).
- 5.1.3.4.** A Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço, será integralmente responsável por tomar todas as medidas necessárias à execução dos serviços, devendo atender as demandas da SDR nos horários e locais estabelecidos, com garantia de pontualidade, agilidade, eficiência e qualidade em todas as etapas dos eventos.
- 5.1.3.5.** Cabe à Contratada o transporte, montagem, desmontagem, entrega e retirada dos materiais nos locais pré-determinados.



- 5.1.3.6.** A Contratante, por meio de seu representante, poderá solicitar reuniões prévias com a contratada responsável pela execução dos serviços, a fim de fornecer as orientações necessárias.
- 5.1.3.7.** A SDR poderá solicitar itens adicionais, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, mediante aditamento à Ordem de Serviços inicial, visando atender plenamente as necessidades de cada evento.
- 5.1.3.8.** A Contratante poderá cancelar as Ordens de Serviços, sem ônus, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 06 (seis) horas do prazo previsto para o evento.
- 5.1.3.9.** A Contratada deverá concluir o serviço, com a montagem e instalação dos equipamentos, bem como toda a estrutura (iluminação, tendas, equipamentos, etc), em perfeito funcionamento, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento, conforme a solicitação da Contratante.
- 5.1.3.10.** As instalações, materiais, equipamentos e serviços detalhados neste instrumento serão solicitados pela SDR, a seu exclusivo critério, de acordo com as especificidades de cada evento.
- 5.1.3.11.** A Contratada deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, bem como a imediata troca de todo equipamento e/ou materiais que apresentarem defeito durante a realização de qualquer evento, sendo todos esses reparos e substituições realizados sem ônus adicionais para a SDR.
- 5.1.3.12.** Durante a execução dos serviços, deverá haver a presença de pelo menos um representante da Contratada no local do evento.
- 5.1.3.13.** A Contratada deverá garantir que todos os seus empregados utilizem crachás de identificação durante a execução dos serviços, que serão realizados por equipe devidamente uniformizada ou vestindo roupas apropriadas à natureza da atividade, e substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à ordem, às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público.



- 5.1.3.14.** A Contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços por seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade subsidiária.
- 5.1.3.15.** A Contratada deverá designar um preposto com poderes para agir e decidir prontamente em relação a quaisquer questões ou problemas que possam surgir. Este deverá manter contato direto e eficaz com a Contratante, contribuindo para a perfeita execução contratual.
- 5.1.3.16.** Ao final de cada evento, a Contratada será integralmente responsável por todo o processo de desmontagem e retirada de equipamentos, utensílios, materiais e quaisquer outros itens utilizados, bem como pela limpeza da área, coleta e descarte adequado do lixo gerado em decorrência dos serviços prestados.

**5.1.4. Materiais a serem disponibilizados:**

- 5.1.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada será integralmente responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, materiais de apoio, iluminação, ornamentação, serviços especializados e pessoal qualificado, incluindo, ainda, o transporte, a entrega, a carga, descarga, a montagem, a instalação, a operação e a desmobilização de todos os equipamentos, materiais e quaisquer outros elementos essenciais à plena realização do objeto contratado.

**5.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

- 5.1.5.1.** Para a formulação precisa e abrangente da proposta, os licitantes deverão examinar detalhadamente todos os documentos que integram a licitação.
- 5.1.5.2.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 5.1.5.3.** O valor da proposta deverá englobar todos os custos necessários para a execução dos serviços contratados, bem como todos os imposto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto.
- 5.1.5.4.** A proposta de preços deverá ter apenas duas casas decimais após a vírgula.



**5.1.5.5.** Na elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar os variados locais de execução dos serviços contratados

**5.1.5.6.** Não haverá pagamentos adicionais ou separados referentes a fretes e transportes, nem quaisquer outros, para a execução de quaisquer serviços contratados.

**5.1.5.7.** A Contratada deverá assumir o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta.

**5.1.6. Especificação da garantia do serviço:**

**5.1.6.1.** O prazo de garantia dos serviços será regido pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.1.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.1.7.1.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização de contrato conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, como prevê o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.1.** São mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

**6.3.1.1.** Ordem de serviço;

**6.3.1.2.** E-mail;

**6.3.1.3.** Telefone

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.5. Preposto**

- 6.5.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.5.2.** A critério da Contratante, a Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos eventos, conforme justificativo presente no Estudo Técnico Preliminar.
- 6.5.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **6.6. Da fiscalização técnica, administrativa e do gestor do contrato**

- 6.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como prevê o art. 114, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.2. Fiscalização Técnica**
  - 6.6.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.6.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021);
  - 6.6.2.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
  - 6.6.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - 6.6.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



**6.6.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.6.3. Fiscalização Administrativa**

**6.6.3.1.** O fiscal administrativo do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**6.6.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **6.6.4. Gestor do Contrato**

**6.6.4.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.6.4.2.** Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.6.4.3.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.6.4.4.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.6.4.5.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.6.4.6.** Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (alínea “d”, VI, §3º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.6.4.7.** Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.6.5.** A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor.

**6.6.6.** O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.1.2.** deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.2. Do recebimento

**7.2.1.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art.140, I, alínea a, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**7.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



- 7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento ou período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.2.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2.13. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.2.13.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
- 7.2.13.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.13.3.** Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.2.13.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.13.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.15.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.3. Liquidação**
- 7.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.
- 7.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.3.1.** o prazo de validade;
  - 7.3.3.2.** a data da emissão;
  - 7.3.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.3.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.3.3.5.** o valor a pagar; e
  - 7.3.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.3.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SDR.
- 7.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SDR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.8.** Persistindo a irregularidade, a SDR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**7.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.4. Prazo de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.4.2.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

#### **7.5. Forma de pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**7.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.4.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.6. Reajuste**

**7.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.6.2.** Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 8.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.2.”, “8.1.3.” e “8.1.4.” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.5.”, “8.1.6.”, “8.1.7.” e “8.1.8.” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2.”, “8.1.3.” e “8.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:**
- 8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “8.1.4.”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 8.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.5.** Compensatória, para as infrações descritas acima nos subitens “8.1.5.” a “8.1.8.” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.6.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no subitem “8.1.3.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.7.** Compensatória, para a infração descrita acima no subitem “8.1.2.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.8.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no subitem “8.1.4.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



- 8.2.9.** Compensatória, para a infração descrita acima no subitem “8.1.1.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF
- 8.9.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4.** os danos que dela provierem para a Contratante; e
- 8.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 8.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 8.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13.** A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Grupo/Lote**, processado pelo procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

**9.2. Regime de execução**

- 9.2.1.** O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

**9.3. Critérios de aceitabilidade de preços**



**9.3.1.** Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

**9.3.1.1.** Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **9.4. Exigências de habilitação**

**9.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **9.4.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.4.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.4.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [Portal do Empreendedor — Empresas & Negócios](#)

**9.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 9.4.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 9
- 9.4.1.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.4.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.4.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.1.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 9.4.1.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.1.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.4.1.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.1.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.1.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.1.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.4.1.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ( art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.4.1.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.4.1.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 9.4.1.4.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:



- 9.4.1.4.3.1.1.** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 9.4.1.4.3.1.2.** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- 9.4.1.4.3.1.3.** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
- 9.4.1.4.3.1.4.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um),
- 9.4.1.4.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.4.1.4.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.4.1.4.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- 9.4.1.4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.4.1.5. Qualificação Técnica**
- 9.4.1.5.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.4.1.5.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do



conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.4.1.5.3.** Comprovação de aptidão para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso,

**9.4.1.5.3.1.** Para fins de comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o item abaixo descrito:

**9.4.1.5.3.2.** Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.4.1.5.3.2.1.** Montagem de arquibancada coberta - mínimo 5.000 metros linear.

**9.4.1.5.3.2.2.** Montagem de palco grande porte 18x12m - mínimo de 50 unidades

**9.4.1.5.3.2.3.** Instalação de sistema de sonorização de grande porte - mínimo 500 unidades

**9.4.1.5.3.2.4.** Instalação de sistema de iluminação de grande porte - mínimo de 500 unidades.

**9.4.1.5.4.** A licitante deverá apresentar, para serviço de montagem de estruturas (tendas, palcos, galpões, arquibancadas), a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, assinado por profissional habilitado no CREA ou CAU. Para os serviços de sonorização e



iluminação, será exigida a **ART** de instalação elétrica, assinada por engenheiro eletricista, atestando a segurança e a conformidade técnica dos sistemas.

- 9.4.1.5.5.** Nos termos do Acórdão nº 1.214, de 2013, somente serão aceitos atestados após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.4.1.5.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.4.1.5.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.4.1.5.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.1.5.9.** Experiência mínima de 02 (dois) anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, em prazo, podendo ser aceito somatório de atestados.
- 9.4.1.5.10.** Declaração de que possui instalações físicas adequadas, equipamentos e aparelhamento em conformidade com as normas vigentes, com capacidade de atender ao escopo dos serviços contratados, equipe técnica qualificada e treinada, em número suficiente para atender as demandas.
- 9.4.1.5.11.** Declaração de que a empresa está apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo este condicionado a emissão de Ordem de Serviço pela SDR.
- 9.4.1.5.12.** Declaração de que possui ou instalará sede/estrutura física na cidade de Macapá - AP, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.



- 9.4.1.5.13.** É vedada a participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 83.823.213,90 (Oitenta e três milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela contida no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- 10.2.** O preço referencial foi alcançado com base na pesquisa de preços realizada, devidamente juntada aos autos.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** Com respaldo no art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a necessidade de previsão de recursos e disponibilidade orçamentária no exercício financeiro para a celebração do contrato. Ressalta-se que a presente licitação ocorre sob o regime de Sistema de Registro de Preços, no qual o órgão, em um primeiro momento, não está obrigado a dispor de dotação orçamentária imediata, uma vez que a contratação somente ocorrerá quando houver necessidade e disponibilidade de recursos.

## **12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

- 12.1.** Considerando o grau de complexidade do objeto e seu caráter comum, verifica-se que as informações contidas neste Termo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do respectivo Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
- 13.1.1.** Apêndice deste Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

Macapá/AP, 03 de novembro de 2025.

**Delson dos Anjos Moreira**  
Servidor da Unidade Administrativa – SDR/AP

**Beatriz da Silva Barros Braga**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Processo Administrativo/PRODOC nº 0062.0201.3583.0001/2025 - UA/SDR

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste objeto.

### **3. ORIGEM DA DEMANDA**

3.1. A presente demanda tem origem da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, retratando a necessidade identificada pelo setor demandante e fundamenta o planejamento da futura contratação.

3.2. Esta peça foi elaborada com base no §1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 6º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022 e processada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, nos termos do §5º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.778, de 2021, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

4.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR é o órgão do Governo do Amapá responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao setor rural. Sua principal missão é fortalecer a agricultura e a pecuária, garantir a segurança alimentar e promover o desenvolvimento sustentável no campo. Para tanto, atua em diversas frentes, como a assistência técnica aos produtores, a fiscalização sanitária de produtos agropecuários e a promoção de ações de fomento e capacitação.

4.2. No cumprimento de sua missão institucional, a SDR organiza e participa de eventos cruciais para sua estratégia de comunicação, difusão tecnológica e incentivo à produção rural. A secretaria desempenha papel central na realização de feiras agropecuárias, como a Expofeira Agropecuária de Macapá, ocasião em que divulga programas, oferece palestras, apresenta inovações tecnológicas e promove a integração entre produtores, instituições de pesquisa, setor privado e sociedade em geral. Além disso, promove seminários, workshops e dias de campo, levando conhecimento técnico e novas práticas diretamente aos agricultores e pecuaristas.

4.3. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratar empresa especializada para a organização e execução desses eventos. A expertise da SDR está direcionada à formulação e implementação de políticas públicas e ao desenvolvimento rural, não abrangendo a complexa logística inerente a operacionalização de eventos de diferentes portes e formatos.



- 4.4. A terceirização desses serviços mostra-se indispensável, uma vez que a SDR não dispõe de estrutura física, equipe técnica especializada nem quadro de pessoal suficiente para realizar tais atividades de forma autônoma e eficiente. A contratação sob demanda possibilita que a secretaria concentre seus esforços em suas funções essenciais como o apoio direto ao produtor e a execução de programas estratégicos ao mesmo tempo em que assegura a realização de eventos de qualidade profissional.
- 4.5. Outro ponto relevante é que empresas especializadas em eventos possuem experiência consolidada, know-how e infraestrutura adequados, o que elimina a necessidade de manter uma equipe permanente para atividades pontuais e de escala variável. Tal solução assegura a utilização mais eficiente dos recursos públicos, além de possibilitar rápida adaptação às diferentes demandas, sejam pequenos encontros técnicos ou grandes feiras agropecuárias.
- 4.6. Em síntese, a contratação de empresa especializada na organização de eventos constitui uma necessidade estratégica e não mera conveniência administrativa. Essa medida garante à SDR a capacidade de realizar eventos de impacto, com qualidade e eficiência, potencializando seus resultados institucionais e promovendo o desenvolvimento sustentável do setor rural no Estado do Amapá.
- 4.7. Para este estudo, buscou-se examinar contratações anteriores com objeto idêntico ao ora proposto, a fim de aprimorar a identificação de oportunidades, otimizar processos e procedimentos, além de mitigar riscos relacionados à execução contratual, assegurando melhor performance administrativa e contribuindo para o aperfeiçoamento das compras públicas.
- 4.8. Cabe destacar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços de luxo prevista na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 0463, de 2022.
- 4.9. Os serviços de organização e execução de eventos são classificados como de natureza comum, conforme definido no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois suas especificações são amplamente reconhecidas e usuais no mercado, garantindo padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração Pública.
- 4.10. Adicionalmente, esta proposta de contratação enquadra-se como serviço de natureza contínua, em razão de sua essencialidade para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da SDR. A interrupção desses serviços comprometeria a continuidade das ações institucionais e, conseqüentemente, o cumprimento da missão da secretaria.
- 4.11. Cumpre salientar que a organização direta desses serviços não constitui atribuição inerente à SDR, o que justifica a contratação de terceiros especializados para sua execução, permitindo que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da instituição, como o apoio direto ao produtor rural e a implementação de programas estratégicos.
- 4.12. Por fim, a presente contratação visa garantir infraestrutura e recursos adequados para atender aos interesses da SDR. A seleção da proposta será realizada de forma a assegurar os melhores resultados para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência



e interesse público, além dos demais princípios previstos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

### 5.1.

Setor requisitante	Responsável
Unidade Administrativa	Alexandre Batista da Silva

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A pretensa contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas de eventos institucionais da SDR.
- 6.2. Os serviços incluem o transporte, entrega, carga, descarga, montagem e desmontagem de equipamentos, materiais e utensílios nos locais pré-determinados. Adicionalmente, a empresa deverá disponibilizar técnicos capacitados para cada necessidade específica do evento.
- 6.3. Os serviços serão realizados em qualquer dia da semana, incluindo sábados domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 6.4. A empresa contratada deverá garantir a pontualidade e a disponibilidade dos serviços dentro dos horários estabelecidos para cada evento, demonstrando total preparo para atender às demandas da SDR.
- 6.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atender simultaneamente às demandas de eventos em diferentes locais e/ou municípios do Estado.
- 6.6. Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários à execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- 6.7. A contratação visa garantir a qualidade e a eficiência dos serviços, proporcionando uma experiência satisfatória a todos os participantes dos eventos institucionais da SDR.
- 6.8. E, para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, é necessário observar, ainda, os seguintes requisitos:

### 6.8.1. Requisitos de negócios:

- 6.8.1.1. A empresa deverá possuir capacidade para organizar e executar eventos de diversos portes e natureza, atendendo integralmente às necessidades específicas da SDR.
- 6.8.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a futura Contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários ao seu pleno atendimento,



incluindo, mas não se limitando à: equipe uniformizada e com expertise nas respectivas funções; materiais de apoio e quaisquer outros itens indispensáveis a prestação do serviço; serviços de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem entregas de materiais e equipamentos nos locais pré-determinados.

- 6.8.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e integridade de todos os materiais e equipamentos durante as etapas de transporte e manuseio, bem como durante e posterior aos eventos.
- 6.8.1.4. Deverá possuir total disponibilidade para realizar eventos em quaisquer dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), e em diferentes períodos (matutino, vespertino e noturno), conforme necessidade da SDR.
- 6.8.1.5. Possuir capacidade de adaptar-se a mudanças de última hora e imprevistos.
- 6.8.1.6. Experiência em eventos para órgãos públicos, com conhecimento das normas e procedimentos específicos.
- 6.8.1.7. Deverá garantir a imediata correção de quaisquer problemas ou falhas na prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratual, sem ônus adicionais para a Secretaria.
- 6.8.1.8. A Contratada deverá cumprir todos os prazos, condições, datas, horários e locais estabelecidos para a realização de cada serviço.
- 6.8.1.9. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública, a futura contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Administração Contratante.
- 6.8.1.10. Deve observar todas as exigências ambientais da legislação pertinente, as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, outubro de 2024 e o Manual Prático de Contratações Sustentáveis da CLC/PGE, 1ª Edição, novembro de 2021, no que couber.

**6.8.2. Requisitos de habilitação e qualificação técnica:**

- 6.8.2.1. Durante a prestação dos serviços será exigido que a empresa vencedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, referentes às regularidades perante as fazendas federal, estadual e municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).
- 6.8.2.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes neste estudo, no termo de referência e do edital, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível



com o objeto da licitação e que apresentarem todos os documentos exigidos.

- 6.8.2.3.** A futura Contratada deverá comprovar, durante a fase de habilitação, sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 6.8.2.3.1.** Comprovação de aptidão para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.8.2.3.2.** Para fins de comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.2.3.3.** Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.8.2.3.3.1.** Montagem de arquibancada coberta - mínimo 5.000 metros linear.
- 6.8.2.3.3.2.** Montagem de palco grande porte 18x12m - mínimo de 50 unidades
- 6.8.2.3.3.3.** Instalação de sistema de sonorização de grande porte - mínimo 500 unidades
- 6.8.2.3.3.4.** Instalação de sistema de iluminação de grande porte - mínimo de 500 unidades.
- 6.8.2.3.4.** A licitante deverá apresentar, para serviço de montagem de estruturas (tendas, palcos, galpões, arquibancadas), a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, assinado por profissional habilitado no CREA ou CAU. Para os serviços de sonorização e iluminação, será exigida a **ART** de instalação elétrica, assinada por engenheiro eletricista, atestando a segurança e a conformidade técnica dos sistemas.
- 6.8.2.3.4.1.** A contratação envolve a montagem de estruturas complexas, como tendas, galpões, palcos e arquibancadas, que podem apresentar riscos graves



se não forem dimensionadas, montadas e fiscalizadas por profissionais habilitados. A presença de um responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) assegura que as estruturas:

- 6.8.2.3.4.1.1. Possuem estabilidade estrutural – o profissional irá garantir que a contagem suportará as cargas de uso (pessoal, equipamentos, vento) e não colapsar.
- 6.8.2.3.4.1.2. Estão em conformidade com as normas técnicas – as estruturas precisam seguir as normas da ABNT para construção e segurança, o que só pode ser atestado por um profissional devidamente registrado.
- 6.8.2.3.4.1.3. Possuem segurança elétrica – a instalação de geradores e sistemas de iluminação e sonorização, com grandes potências, exige um responsável técnico (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica) para prevenir curtos-circuitos, incêndios e choques eletétricos.
- 6.8.2.3.4.2. O profissional que emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) deve fazer parte da execução da contratação.
- 6.8.2.3.4.3. No entanto, é importante esclarecer o que isso significa na prática: a ART ou RRT não é apenas um documento formal que atesta a capacidade técnica da empresa. Ele é o instrumento legal que vincula o profissional responsável à atividade técnica, seja ela um projeto, uma obra ou um serviço. Ao emitir esse documento, o profissional assume a responsabilidade técnica, civil e, em alguns casos, criminal, pela segurança e pela qualidade do serviço que for executado.
- 6.8.2.3.4.4. Na situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não fizerem parte do quadro da empresa licitantes, na data de entrega da proposta, a licitante deverá apresentar, junto com a declaração, um **termo de anuência** dos profissionais indicados à futura contratação com vistas à execução do objeto deste documento
- 6.8.2.3.4.5. No caso de compromisso de contratação futura, será exigido no ato da assinatura do contrato, a



comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao CREA/AP ou CAU/AP, do profissional como responsável técnico da empresa.

- 6.8.2.3.5.** Nos termos do Acórdão nº 1.214, de 2013, somente serão aceitos atestados após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 6.8.2.3.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.8.2.3.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- 6.8.2.3.8.** A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, local em que foi executado, dentre outros documentos.
- 6.8.2.3.9.** Experiência mínima de 02 (dois) anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, em prazo, podendo ser aceito somatório de atestados.
- 6.8.2.4.** Justifica-se que as exigências de qualificação técnica são necessárias por tratar-se de serviços que requerem a qualificação e nível de experiência mínimo para atender as normas aplicáveis aos mesmos, de forma a afastar empresas que não possuam qualificação e experiência mínima necessária para a realização dos serviços de forma satisfatória e nos níveis de qualidade e segurança exigidos pela legislação.
- 6.8.2.5.** Além da documentação disposta acima, a futura Contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
- 6.8.2.5.1.** Declaração de que possui instalações físicas adequadas, equipamentos e aparelhamento em conformidade com as normas vigentes, capacidade de atender ao escopo dos serviços contratados, equipe técnica qualificada e treinada, em número suficiente para atender as demandas, além de veículo apropriado para o transporte de alimentos.
- 6.8.2.5.2.** Declaração de que a empresa está apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo este condicionado a emissão de Ordem de Serviço pela SDR.
- 6.8.2.5.3.** Declaração de que possui ou instalará estrutura física na cidade de Macapá - AP, o que deverá ser comprovado no



prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**6.8.2.5.4.** Por fim, em cumprimento a Lei nº 14.133, abaixo as justificativas quanto a restrição de participação de interessados:

**6.8.2.5.4.1.** Nos termos do inciso IX, do art. 18, da Lei nº 14.133, de 2021, não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desta contratação. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuições em caso de falhas.

**6.8.2.5.4.2.** Não devem participar as cooperativas de trabalho, considerando que no objeto desta proposta de contratação não há possibilidade de ser executado com autonomia pelo cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperado, a execução compartilhada ou em rodízio ainda traria dificuldades significativas no cumprimento de procedimentos internos na fiscalização e avaliação da execução dos serviços, como a identificação de responsáveis por eventuais falhas ou descumprimentos das obrigações contratuais, direcionamento de solicitações de informações e reclamações, perda na eficiência esperada quanto ao atendimento dos prazos e exposição ao risco de desnívelamento dos padrões de qualidade.

**6.8.3. Requisitos do local de execução:**

**6.8.3.1.** A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, em todos os municípios do Estado do Amapá, incluindo comunidades adjacentes, de acordo com as necessidades da SDR. Os locais de execução poderão variar conforme a programação da Contratante.

**6.8.3.2.** A Ordem de Serviço especificará detalhadamente os serviços a serem executados, incluindo data, horário e endereço do local de execução.

**6.8.4. Requisitos temporais:**

**6.8.4.1.** A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria.



- 6.8.4.2.** O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.4.3.** A prestação dos serviços será formalizada por meio da emissão de Ordem de Serviço ou documento similar, pelo Responsável da Administração Contratante.
- 6.8.4.4.** Os serviços serão realizados em qualquer dia da semana, incluindo sábados domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da SDR.
- 6.8.4.5.** A Ordem de serviço detalhará os serviços a serem executados, incluindo data, horário e endereço do local de execução.
- 6.8.4.6.** A SDR poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão de itens adicionais à Ordem de Serviço inicial, visando atender plenamente as necessidades e expectativas de cada evento.
- 6.8.4.7.** A empresa contratada deverá estar preparada para atender as demandas da SDR dentro dos horários estabelecidos, garantindo a pontualidade, agilidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados em todos os eventos.
- 6.8.4.8.** A empresa contratada deverá estar preparada para atender a eventos simultâneos em diferentes locais e/ou municípios.
- 6.8.5. Requisitos de garantia para prestação dos serviços:**
- 6.8.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.5.2.** A análise dos riscos associados à futura contratação revela que a natureza dos serviços de eventos não apresenta riscos significativos que justifiquem a exigência de garantias contratuais. Os serviços a serem contratados serão executados e finalizados em prazos curtos, e os pagamentos serão geralmente realizados após a entrega de cada serviço, mediante comprovação de execução.
- 6.8.5.3.** A exigência de garantias contratuais pode representar um custo adicional para as empresas contratadas, o que pode refletir em aumento nos preços ofertados. Como o objetivo é garantir, além de um serviço de qualidade, a economicidade e a eficiência na contratação, a não exigência de garantias contribui para a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração.
- 6.8.5.4.** Os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 permitem que a Administração Pública avalie a necessidade de exigir garantias, considerando a natureza e o risco do objeto contratado. Reitera-se que, dada a natureza dos serviços de eventos e a avaliação de riscos realizada, a Administração conclui que não há necessidade de exigir garantias contratuais para essa contratação.
- 6.8.6. Requisitos de recebimento e aceitação do objeto:**



- 6.8.6.1.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme alínea “a”, inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021. 6.9.7.1.1.
- 6.8.6.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 6.8.6.2.** Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação do cumprimento das obrigações assumidas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme alínea “b”, inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.6.2.1.** O prazo da disposição acima será contado a partir do recebimento provisório.
- 6.8.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8.6.4.** O Termo de Referência apresentará mais detalhes relacionados ao recebimento e aceitação do pretense objeto.
- 6.8.7. Critérios e práticas de sustentabilidade**
- 6.8.7.1.** O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- 6.8.7.2.** A futura Contratada deverá respeitar, as normas técnicas e ambientais, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis- 7ª Edição, outubro de 2024, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022)
- 6.8.7.3.** Deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os quais devem ser aplicados no momento da execução das atividades, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, bem como treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos.



**6.8.7.4.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 6.8.7.4.1.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 6.8.7.4.2.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.8.7.4.3.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 6.8.7.4.4.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 6.8.7.4.5.** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 6.8.7.4.6.** Todos os materiais descartáveis utilizados na execução dos serviços deverão ser confeccionados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis;
- 6.8.7.4.7.** Sempre que possível, evitar o uso de itens descartáveis, priorizando materiais reutilizáveis.
- 6.8.7.4.8.** Os empregados da futura Contratada que atuarem na execução do objeto deverão ser orientados quanto às práticas de sustentabilidade adotadas.

**6.8.7.5.** Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas no Manual Prático de Contratações Sustentáveis da CLC/PGE, 1ª Edição, novembro de 2021

#### **6.8.8. Requisitos de subcontratação**

- 6.8.8.1.** Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o art. 122, da Lei nº 122, de 2021.
- 6.8.8.2.** A Contratada poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços de execução de eventos.
- 6.8.8.3.** A Contratada deverá apresentar à Contratante a documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos, nos termos do artº 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.8.8.4.** A Contratada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista por parte da subcontratada;
- 6.8.8.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.8.8.6.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.8.8.7.** É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1.** O levantamento de mercado consiste na análise das possíveis alternativas existentes e deve abranger os aspectos técnicos e econômicos das soluções para a demanda apontada e pode ser subsidiada por diferentes fontes, para que se tenha um levantamento de mercado amplo e diverso.
- 7.2.** Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do PNCP - Portal Nacional de Contratações Pública com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- 7.3.** Nos pregões pesquisados, em sua grande maioria, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda, considerando que se trata de serviços de execução parcelada, pois ainda que a Administração defina o cronograma e o formato de seus eventos, estes estão sujeitos a alterações, visto que estão subordinados aos objetivos e necessidades das instituições.
- 7.4.** Embora possuam variação entre si, os eventos têm como cerne necessidades similares de estruturação, principalmente quando aplicada à realidade dos diferentes órgãos públicos. Tal fato pode ser visto pelas contratações realizadas nos últimos anos para a consecução de eventos que estão disponibilizados no Painel de Preços.
- 7.5.** Para aferir os tipos de soluções existentes no mercado foram analisados as contratações realizadas pelo Tribunal de Contas da União -TCU (2023), Ministério da Cultura (2023), Ministério da Educação (2024), Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (2024), Advocacia-Geral da União (2024), dentre outras que foram consultadas.
- 7.6.** Dito isto, para o provimento do objeto demandado são visualizadas as seguintes soluções:



- 7.6.1. **SOLUÇÃO 1** - Adesão a Ata de Registro de Preços, vigente, para a prestação de serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos, sob demanda.
- 7.6.2. **SOLUÇÃO 2** - Contratação de serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos, sob demanda, incluindo, parcelada por calendário de evento.
- 7.6.3. **SOLUÇÃO 3** - Contratação de serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos, sob demanda, em grupo único
- 7.7. **SOLUÇÃO 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços**
- 7.7.1. Embora a adesão a uma Ata de Registro de Preços - ARP seja uma solução que, em regra, oferece agilidade à Administração Pública, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender às necessidades específicas e variáveis da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.
- 7.7.2. A principal limitação está na incompatibilidade entre o objeto da ARP e a demanda própria da SDR. A adesão a atas de outros órgãos pode restringir a flexibilidade necessária para incluir especificações indispensáveis, como estruturas típicas de feiras agropecuárias, ambientações rurais e serviços técnicos especializados diretamente voltados ao setor agrícola e pecuário.
- 7.7.3. Além disso, o Decreto Estadual nº 1716, de 2023, em seu artigo 28, estabelece que a adesão deve respeitar os limites quantitativos e as condições previamente definidas na ata original. Isso implica que a SDR ficaria vinculada a um escopo estabelecido por outro órgão, sem a possibilidade de adaptar integralmente o objeto às suas necessidades técnicas, operacionais e orçamentárias.
- 7.7.4. Portanto, a adesão a uma ARP vigente não atende de forma plena às particularidades da SDR, uma vez que restringe a flexibilidade contratual, compromete a personalização exigida para eventos agropecuários e aumenta os riscos de inadequação e de descontinuidade dos serviços.
- 7.7.5. Diante desse cenário, a alternativa mais eficiente e juridicamente segura é a realização de processo licitatório próprio, que permita à SDR especificar integralmente o objeto em conformidade com suas demandas institucionais, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.
- 7.8. **SOLUÇÃO 2 – Contratação de serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos, sob demanda, parcelada por calendário de eventos**
- 7.8.1. A contratação de serviços parcelada com base no calendário de eventos da SDR não se mostra viável para atender às necessidades institucionais. Embora essa alternativa possa aparentar maior organização inicial, na prática ela gera rigidez contratual e reduz a capacidade de adaptação da Secretaria. Isso porque o calendário de eventos está sujeito a alterações em função de fatores estratégicos, logísticos, orçamentários e até emergenciais.
- 7.8.2. Nesse modelo, qualquer mudança de programação demandaria ajustes contratuais complexos, podendo resultar em atrasos, custos adicionais e até inviabilização de determinados eventos. Além disso, a fragmentação da



contratação por datas ou períodos compromete a gestão integrada, aumenta a burocracia administrativa e eleva os riscos de descontinuidade, uma vez que diferentes contratos teriam de ser gerenciados e fiscalizados de forma paralela.

- 7.8.3. Outro ponto relevante é que a realização de eventos da SDR exige sinergia entre diversos serviços interdependentes — montagem de estruturas, sonorização, iluminação, comunicação visual, entre outros. Quando contratados separadamente ou de forma parcelada por calendário, tais serviços tendem a perder coordenação e uniformidade, afetando a qualidade final e a identidade institucional dos eventos.
- 7.8.4. Adicionalmente, o mercado já dispõe de empresas com expertise e estrutura para atender integralmente a demanda da SDR, tornando desnecessário o fracionamento da contratação por calendário.
- 7.8.5. Diante disso, conclui-se que essa solução não é eficiente nem adequada, pois compromete a flexibilidade, a economicidade e a qualidade da execução. A alternativa mais segura é a contratação unificada de empresa especializada, que possibilite planejamento integrado, execução coordenada e plena capacidade de adaptação às mudanças de programação, assegurando a eficiência e o sucesso dos eventos da SDR.

**7.9. SOLUÇÃO 3 – Contratação de serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos, sob demanda, em grupo único**

- 7.9.1. A contratação de serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos, sob demanda, em grupo único, apresenta-se como a solução mais viável, eficiente e segura para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.
- 7.9.2. Essa modalidade possibilita a gestão centralizada e integrada de todos os serviços necessários, garantindo uniformidade, padronização da identidade institucional e qualidade na execução dos eventos. Diferentemente de soluções fragmentadas ou vinculadas a calendários fixos, a contratação em grupo único oferece flexibilidade operacional, permitindo rápida adaptação a alterações de programação, ajustes de cronograma e adequações de escopo, sem comprometer a continuidade das ações.
- 7.9.3. Outro aspecto relevante é a redução de riscos administrativos e operacionais. Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa contratada, a SDR assegura maior controle sobre a execução, simplifica os processos de fiscalização e responsabilização e evita conflitos ou falhas decorrentes da divisão de responsabilidades entre diversos prestadores.
- 7.9.4. Do ponto de vista da economicidade, a contratação em grupo único favorece ganhos de escala, uma vez que a empresa contratada pode planejar e alocar recursos de forma mais eficiente, reduzindo custos unitários e otimizando a utilização do orçamento público. Além disso, evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios ou aditivos contratuais, o que gera economia administrativa e maior agilidade.



- 7.9.5. Por fim, o mercado já dispõe de empresas com capacidade técnica, infraestrutura e expertise para atender integralmente ao objeto em sua totalidade, reforçando a viabilidade dessa solução.
- 7.9.6. Dessa forma, a contratação em grupo único é a alternativa que melhor equilibra eficiência, economicidade, segurança jurídica e qualidade, permitindo que a SDR concentre seus esforços em suas atividades finalísticas e cumpra sua missão institucional de fomentar o desenvolvimento rural no Estado do Amapá.
- 7.10. Quanto ao valor desse tipo de contratação é variável e depende de diversos fatores, como o porte de cada evento, os serviços incluídos na contratação e as exigências específicas de cada situação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A pretensa proposta de contratação tem por objetivo selecionar uma empresa especializada e com comprovada experiência na organização e execução de eventos e serviços correlatos, de diversos portes e naturezas, para atender plenamente às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.
- 8.2. A contratação engloba toda a infraestrutura necessária, incluindo transporte, entrega, retirada, carga, descarga, montagem e desmontagem de equipamentos, materiais e utensílios. Adicionalmente, a empresa deverá disponibilizar técnicos capacitados para cada necessidade específica do evento.
- 8.3. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme o período e os itens detalhados em cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela SDR.
- 8.4. A empresa contratada deverá garantir a pontualidade e a disponibilidade dos serviços dentro dos horários estabelecidos para cada evento, demonstrando total preparo para atender às demandas da SDR.
- 8.5. Considerando a possibilidade de eventos simultâneos em diferentes locais e/ou municípios, a empresa contratada deverá possuir a capacidade logística e operacional para atender a essas demandas de forma simultânea.
- 8.6. Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da SDR.
- 8.7. A Ordem de serviço especificará detalhadamente os serviços a serem executados, incluindo data, horário e endereço do local de execução.
- 8.8. É imprescindível que a futura Contratada tenha flexibilidade e capacidade de adaptação a mudanças de última hora e imprevistos que possam surgir.
- 8.9. A excelência na execução dos serviços deverá ser garantida por uma equipe qualificada e experiente, a ser disponibilizada pela futura Contratada.
- 8.10. A Contratante reserva-se o direito de solicitar itens adicionais, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, mediante aditamento à ordem de serviço inicial.



- 8.11.** A futura Contratada deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, sem ônus adicionais para a SDR.
- 8.12.** A conformidade dos serviços prestados será atestada pelo fiscal do serviço contratado em documento próprio, após as verificações necessárias e as devidas correções, quando aplicável.
- 8.13.** A parametrização do porte dos eventos será classificada de acordo com as seguintes variáveis:
- 8.13.1.** Evento de pequeno porte: até 100 participantes
  - 8.13.2.** Evento de médio porte: entre 101 e 300 participantes
  - 8.13.3.** Evento de grande porte: de 301 a 600 participantes
- 8.14.** As Ordens de Serviços serão emitidas nos seguintes prazos:
- 8.14.1.** Até 06 (seis) horas antes do previsto para realização de eventos com público previsto de até 50 (quarenta e nove) pessoas.
  - 8.14.2.** Até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas.
  - 8.14.3.** Até 06 (seis) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 101 (cento e umas) pessoas e até 600 (seiscentas).
- 8.15.** As instalações, equipamentos e serviços detalhados neste instrumento serão solicitados pela SDR, a seu exclusivo critério, de acordo com as especificidades de cada evento.
- 8.16.** Durante a execução dos serviços, a critério da Contratante, deverá haver a presença de pelo menos um representante da futura Contratada no local do evento.
- 8.16.1.** Para assegurar a execução eficaz dos serviços, torna-se indispensável a presença contínua de um representante da futura Contratada no local do evento. Essa exigência se justifica pela natureza singular do objeto, na qual imprevistos e falhas podem ocorrer. A designação de um preposto no local possibilitará a resolução imediata de quaisquer problemas ou intercorrências, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 8.17.** A Contratante, por meio de seu representante, poderá solicitar reuniões prévias com a contratada responsável pela execução dos serviços, a fim de fornecer as orientações necessárias.
- 8.18.** Ao final de cada evento, a Contratada será integralmente responsável por todo o processo de desmontagem e retirada de equipamentos, utensílios, materiais e quaisquer outros itens utilizados, bem como pela limpeza da área, coleta e descarte adequado do lixo gerado em decorrência dos serviços prestados.
- 8.19.** A futura Contratada deverá ressarcir a Contratante por quaisquer prejuízos causados durante a realização dos eventos.



- 8.20.** A futura Contratada arcará com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados ou representantes durante a execução dos serviços contratados.
- 8.21.** Qualquer dano ou extravio de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da futura Contratada.
- 8.22.** A futura Contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados por crachás durante o trabalho e substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- 8.23.** A futura Contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços por seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade subsidiária.
- 8.24.** A futura Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigentes.
- 8.25.** A futura Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento de seus empregados em caso de acidente, inclusive fornecer os EPI's adequados à realização dos serviços.
- 8.26.** A futura Contratada deverá concluir o serviço, com a montagem e instalação dos equipamentos, bem como toda a estrutura (palcos, tendas, etc), em perfeito funcionamento, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento, conforme a solicitação da Contratante.
- 8.27.** Providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou materiais que apresentarem defeito durante a realização de qualquer evento, sem custos adicionais ao Contratante.
- 8.28.** A Contratante poderá cancelar as Ordens de Serviços, sem ônus, mediante comunicação à futura Contratada com antecedência mínima de 06 (seis) horas do prazo previsto para o evento.
- 8.29.** A futura Contratada será unilateralmente responsável pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante e após a execução dos serviços.
- 8.30.** Em virtude da natureza dos serviços, que envolvem atividades relativamente simples e sem a necessidade de conhecimentos técnicos complexos ou transferência de tecnologia, não serão necessários procedimentos de transição e finalização de contrato específico.
- 8.31.** Os itens constantes do orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços são passíveis de contratação, não estando a SDR obrigada a realizá-lo em sua totalidade nos eventos a serem organizados. Cada evento terá formatação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica.
- 8.32.** Para as especificações dos serviços, foi realizado consulta ao catálogo eletrônico de padronização, com os respectivos códigos estabelecidos no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER, conforme disposto no quadro do item 9 deste Estudo Técnico Preliminar, que correspondem ao objeto desta proposta de contratação.



- 8.33. Nesse passo, após identificada a solução mais adequada ao atendimento da proposta, sugere-se como meio ideal para a futura contratação, a realização de licitação pública, na **modalidade Pregão**, na **forma Eletrônica**, do tipo **Menor preço global**, processado pelo procedimento auxiliar **Sistema de Registro de Preços - SRP**.
- 8.33.1. A modalidade sugerida é frequentemente utilizada por diversos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal na aquisição de bens e serviços comuns, sendo um procedimento consolidado e amplamente adotado.
- 8.33.2. Quanto ao procedimento auxiliar, por ser o meio mais pertinente com relação ao objeto, posto que pelas suas características, há necessidade de contratações frequentes para atender a SDR, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado e por permitir a adequação das condições do planejamento a execução de serviços, sem comprometer a totalidade dos recursos financeiros e o fornecimento do objeto, circunstâncias que se enquadram ao que dispõe o art. 3º, incisos I e IV, do Decreto Estadual nº 1716, de 2023.
- 8.34. Além disso, a abordagem do SRP está em consonância aos princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, como o da eficiência, interesse público, economicidade, transparência e o desenvolvimento nacional sustentável, trazendo diversos benefícios para as compras públicas, como a efetividade e redução de custos, já que os preços estão previamente negociados e registrados, resultando em economia significativa para a Secretaria, o estímulo à concorrência e à inovação, quando estabelece preços registrados a uma variedade de fornecedores, incentivando empresas a oferecerem produtos e serviços de melhor qualidade e menor impacto social e ambiental, a transparência e boa governança, já que os preços registrados são públicos e acessíveis a todos os interessados, contribuindo para o combate à corrupção e para o uso eficiente dos recursos públicos e a promoção de práticas sustentáveis, quando o órgão utiliza o SRP como ferramenta para práticas sustentáveis, estabelecendo critérios de seleção que levem em conta o desempenho ambiental e social dos fornecedores.
- 8.35. Para mais, ainda se tem vantagens como agilidade, economia de tempo e redução de burocracia pois, com preços registrados, se reduz o tempo com a realização de processos licitatórios, elaboração de editais e análise de propostas e flexibilidade, por permitir que os órgãos públicos realizem as compras de acordo com suas necessidades específicas, dentro do período de validade dos preços registrados.
- 8.36. Quanto ao regime de execução sugere-se o de **empreitada por preço unitário**.
- 8.36.1. Conforme o Acórdão nº 1.977, de 2013 - Plenário, o elemento determinante para definir o cabimento da empreitada por preço global ou preço unitário está na capacidade da Administração definir a dimensão do objeto da contratação com nível de precisão adequado.
- 8.36.2. No caso em tela, como a Administração não possui meios de estabelecer a dimensão exata do objeto de cada contratação, então é cabível a empreitada por preço unitário, contratando-se o objeto por preços certos de unidades determinadas, evitando desperdícios de recursos públicos.
- 8.37. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada,



por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso V, do art. 14 do Decreto Estadual nº 1716, de 2023 e art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Embora o Sistema de Registro de Preços pressuponha que a licitação seja destinada a itens de demanda frequente e cujo quantitativo não possa ser previamente definido, o Setor Demandante realizou a estimativa para a futura contratação considerando a projeção de demanda com base no histórico de consumo dos eventos já realizados.
- 9.2. O quadro a seguir apresenta o quantitativo estimado e a descrição dos itens previstos para a contratação. Essa estimativa foi elaborada pelo Setor Demandante a partir da experiência acumulada em contratações anteriores e das necessidades identificadas ao longo da execução contratual, garantindo maior precisão no planejamento e melhor adequação às demandas da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNTD.	CATSE R/CATM AT
<b>TENDAS</b>				
01	<b>Tenda 3x3m</b> em estrutura metálica, com cobertura em lona antichamas, estilo chapéu de bruxa, medindo 3,00 metros de comprimento por 3,00 metros de largura, totalizando 9,00 m <sup>2</sup> , altura do pé de 3,00 metros, com iluminação de 01 (uma) lâmpada de 100 watts e 02 (duas) tomadas, sendo 01 (uma) de 110 volts e 01 (uma) de 220 volts.	Unidade	2.500	
02	<b>Tenda 4x4m</b> em estrutura metálica, com cobertura em lona antichamas, estilo cúpula, medindo 4,00 metros de comprimento por 4,00 metros de largura, totalizando 12,00 m <sup>2</sup> , altura do pé de 3,00 metros, com iluminação de 01 (uma) lâmpada de 100 watts e 02 (duas) tomadas, sendo 01 (uma) de 110 volts e 01 (uma) de 220 volts.	Unidade	600	
03	<b>Tenda 6x6m</b> em estrutura metálica, com cobertura em lona antichamas, estilo piramidal, medindo 6,00 metros de comprimento por 6,00 metros de largura, totalizando 32,00 m <sup>2</sup> , altura do pé de 3,00 metros, com iluminação de 01 (uma) lâmpada de 100 watts e 02 (duas) tomadas, sendo 01 (uma) de 110 volts e 01 (uma) de 220 volts.	Unidade	1.000	
04	<b>Tenda 10x10m</b> em estrutura metálica, com cobertura em lona antichamas, estilo piramidal, medindo 10,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura, totalizando 100,00 m <sup>2</sup> , altura do pé de 3,00 metros, com iluminação de 01 (uma) lâmpada de 100 watts e 02 (duas) tomadas, sendo 01 (uma) de 110 volts e 01 (uma) de 220 volts.	Unidade	1.500	
05	<b>Tenda Torre 10x10m</b> em estrutura metálica tipo box truss, com cobertura em lona antichamas, estilo piramidal ou cúpula, medindo 10,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura, totalizando 100,00 m <sup>2</sup> , com altura de pé variável de 3,00 metros até 10,00 metros.	Unidade	400	
06	<b>Tenda Tensionada "Caravela"</b> em estrutura metálica tipo treliça, com cobertura em lona antichamas, estilo caravela, fixada com estacada de vergalhão, medindo 27,00 metros de largura com até 49,00 metros de comprimento, com vão a cada 7,00 metros.	Unidade	50	
<b>GALPÕES</b>				



07	<b>Galpão 10m</b> em estrutura metálica galvanizada ou box truss Q30, com cobertura tipo 02 (duas) águas em lona antichamas, com pé direito de 3,90 metros e pé direito central de 9,00 metros, comprimento a cada 5,00 metros.	m <sup>2</sup>	20.000	
08	<b>Galpão 15m</b> em estrutura metálica galvanizada ou box truss Q30, com cobertura tipo 02 (duas) águas em lona antichamas, com pé direito de 3,90 metros e pé direito central de 9,00 metros, comprimento a cada 5,00 metros.	m <sup>2</sup>	12.000	
09	<b>Galpão 20m</b> em estrutura metálica galvanizada ou box truss Q30, com cobertura tipo 02 (duas) águas em lona antichamas, com pé direito de 3,90 metros e pé direito central de 9,00 metros, comprimento a cada 5,00 metros.	m <sup>2</sup>	12.000	
10	<b>Galpão 30m</b> em estrutura metálica galvanizada ou box truss Q30, com cobertura tipo 02 (duas) águas em lona antichamas, com pé direito de 3,90 metros e pé direito central de 9,00 metros, comprimento a cada 5,00 metros.	m <sup>2</sup>	10.000	
<b>TÚNEL</b>				
11	<b>TÚNEL GEO</b> em estrutura arco de alumínio Geo, com comprimento a cada 4,20 metros e altura de 9,00 metros, com cobertura em lonas antichamas.	m <sup>2</sup>	5.000	
12	<b>GEODOME</b> em estrutura em alumínio tipo arco, com cobertura em lonas antichamas na cor branca ou crystal, medindo 18,00 metros de largura por 18,00 metros de comprimento	Unidade	100	
<b>PALCOS</b>				
13	<b>Palco pequeno porte 6x4m</b> em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 6,00 metros de frente por 4,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 10,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,20 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	Unidade	80	
14	<b>Palco pequeno porte 8x6m</b> em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 8,00 metros de frente por 6,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 10,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,20 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	Unidade	100	
15	<b>Palco médio 10x8m</b> em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 10,00 metros de frente por 8,00 metros de fundo e pé	Unidade	100	



	direito variável de 6,00 a 10,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,20 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.			
16	<b>Palco médio porte 12x8m</b> em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 12,00 metros de frente por 8,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 10,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,20 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	Unidade	150	
17	<b>Palco grande porte 18x18m</b> em estrutura metálica, com cobertura em box truss revestida em lona antichamas tipo 02 (duas) águas, com medidas aproximadas de 18,00 metros de frente por 18,00 metros de fundo e pé direito variável de 6,00 a 15,00 metros de altura, com piso com altura variável de 0,30 até 2,70 metros em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 01 (uma) escada de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	Unidade	100	
18	<b>Palco Geospace</b> em estrutura em alumínio em forma de ¼ de esfera coberta em lona antichamas, com medidas aproximadas de 18,70 metros de largura por 18,40 metros de comprimento, com piso com altura variável de 0,30 m a 2,20 metros, em compensado naval ante derrapante com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos, as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, com 02 (duas) escadas de acesso em estrutura metálica, incluso 02 (duas) estruturas para fly PA em box truss Q30.	Unidade	100	
19	<b>House Mix em box truss Q30</b> em estrutura de box truss de alumínio Q30, com cobertura e fechamentos laterais em lona antichamas, medindo 5,00 metros de comprimento por 4,00 metros de largura, totalizando 20,00 m <sup>2</sup> , altura do pé direito de 3,00 metros.	m <sup>2</sup>	630	
<b>ARQUIBANCADA E CAMAROTE</b>				
20	<b>Arquibancada coberta</b> em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval de 18mm, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61 metros e altura entre degraus de 0,33 metros, com laterais e fundos com guarda-corpo em estrutura tubular metálica, coberta com estrutura metálica revestida em lona antichamas, estilo chapéu de bruxa e/ou piramidal e/ou cúpula.	metro linear	10.000	
21	<b>Camarote coberto</b> em estrutura tubular metálica nas dimensões de	metro linear	1.000	



	2,20 metros de largura por 4,00 metros de comprimento, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA, com laterais e fundos com guarda-corpo em estrutura tubular metálica, pintado com tinta ante ferruginosa, coberto com estrutura metálica revestida em lona antichamas, estilo chapéu de bruxa e/ou piramidal e/ou cúpula.			
<b>GRUPO GERADOR</b>				
22	<b>Gerador móvel 80 kVA</b> , trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.	unidade/ciclo de 8h	500	
23	<b>Grupo Gerador móvel 150 kVA</b> , trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.	unidade/ciclo de 8h	500	
24	<b>Grupo Gerador móvel 180 kVA</b> , trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.	unidade/ciclo de 8h	500	



25	<b>Grupo Gerador móvel 260 kVA</b> , trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.	unidade/ciclo de 8h	500	
26	<b>Grupo Gerador móvel 375 kVA</b> , trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para 02 (duas) fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3,00 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5,00 metros com conectores, incluso transporte, instalação e abastecimento com ciclo de cada locação contabilizado por horas trabalhadas do equipamento ligado, podendo ser de no máximo 08 (oito) horas.	unidade/ciclo de 8h	150	
<b>BANHEIRO</b>				
27	<b>Banheiro químico simples</b> em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10 metros de largura por 1,20 metros de profundidade e 2,30 metros de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	unidade/diária	5.000	
28	<b>Banheiro químico camarote</b> em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,20 metros de largura por 1,30 metros de profundidade e 2,30 metros de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	unidade/diária	5.000	
29	<b>Banheiro químico PcD</b> em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,50 metros de largura por 1,50 metros de profundidade e 2,30 metros de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	unidade/diária	2.500	
<b>PISO</b>				
30	<b>PISO TABLADO</b> , em compensado naval 18 mm pregado em frechais ou outro tipo capaz de garantir a firmeza do piso e segurança na utilização.	m <sup>2</sup>	300.000	
31	<b>PISO PRATICÁVEL MODULADO</b> em estrutura metálica, peça medindo 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de largura, altura variável	m <sup>2</sup>	3.000	



	de 0,30 metros até 1,00 metros, com piso em compensado naval antiderrapante, podendo conter rodinhas para melhor locomoção.			
32	<b>PISO EASY FLOOR</b> em estrutura emborrachada modular, módulo medindo 31,5cm x 8,5cm x 1,8cm de altura, peso 125g por módulo, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intertravados, proteção antifogo padrão UL, superfície totalmente antiderrapante e ranhuras para ventilação.	m <sup>2</sup>	20.000	
33	<b>PISO MODULADO ALUMÍNIO</b> em estrutura modular de alumínio com fechamento em peças de madeira de lei, nas dimensões 1,00 metro de largura por 1,00 metro de comprimento, com altura variável de 0,05 a 0,10 metros.	m <sup>2</sup>	5.000	
<b>CONTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO</b>				
34	<b>Bretes</b> em estrutura metálica de tubos 3 polegadas e meia, parede 2 milímetros e meio, de alta pressão, medindo 1,80 metros de altura por 0,90 metros de largura e 2,20 metros de comprimento, comumente utilizados para arenas de rodeio, leilões, vaquejadas e demais eventos semelhantes.	metro linear	7.000	
35	<b>Disciplinador</b> em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,10 metros de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 14 polegadas, com espessura mínima de 2,65 mm de parede, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes e proporcionar um peso próprio compatível com o uso.	unidade	7.000	
36	<b>Fechamento metálico</b> em estrutura de chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 2,45 metros de altura, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço, pintado com tinta ante ferruginosa.	unidade	10.000	
37	<b>Barricada</b> em estrutura de alumínio naval 5052-F, nas dimensões 1,00 metro de largura por 1,25 metros de comprimento e 1,20 metros de altura.	unidade	5.000	
<b>TELÃO DE LED</b>				
38	<b>Telão de LED P3</b> em placa medindo 0,50 por 1,00 metro, alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com processador de vídeo, incluso cabos e acessórios necessários para instalação e utilização, computador com sistema de projeção, podendo ter angulação ou ser reto.	unidade/placa	5.000	
39	<b>Telão de LED P6</b> em placa medindo 1,00 por 1,00 metro, alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com processador de vídeo, incluso cabos e acessórios necessários para instalação e utilização e computador com sistema de projeção.	unidade/placa	3.000	
40	<b>Técnico operador de LED</b> sendo profissional capacitado para instalação e configuração dos painéis, bem como, operação durante o evento.	unidade/diária	1.500	
<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO</b>				
41	<b>Sistema de sonorização de pequeno porte</b> com 4 Caixas ativas 500 watts com suporte; 2 Subs ativos 500 watts; 2 Microfones sem fio; 4 Microfones com fio; 4 Pedestais para microfones; Mesa de som de 12	unidade	200	



	canais; Computador para reprodução de músicas; Cabeamento de sinal e AC para o sistema.			
42	<b>Sistema de Sonorização de médio porte</b> contendo de 6 a 8 Caixas Lines Array 210 por lado; De 4 a 6 Caixas de Subwoofer 218 por lado; Racks com amplificadores e processamento adequado para o sistema de P.A; Mesa de som digital com no mínimo 32 entradas e 16 saídas; Sistema de amplificador para fones de ouvido, com no mínimo 8 canais; 8 caixas de monitores, com cabeamento e amplificação adequados; Amplificador de guitarra Amplificador de contra baixo; 8 Microfones e604; 10 Microfones sm57; 10 Microfones sm58; 4 microfones sm81; 1 microfone sm91; 1 microfone B92; 2 Microfones sem fio; 80 cabos XLR de 5 metros; 40 cabos XLR de 10 metros; 30 cabos XLR de 15 metros; 20 Extensões para AC; 30 Pedestais para microfones; Bateria acústica completa com tambores e ferragens; 6 Praticáveis pantográfico ou rosco; Sistema de Man Power.	unidade	200	
43	<b>Sistema de Sonorização grande porte</b> Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas com resposta de frequência de 45Hz a 19KHz; com SPL de 144/148 Db chegando a uma potência média de 3000/3500 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 29 hz a 129 hz com SPL de 140/144 Db chegando a potência máxima de 3800/4000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 1500W 138 db spl e resposta de frequência de 45hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 2 Par de microfones shure axient ou similar; 16 Microfones shure sm58; 20 Microfones shure sm57; 15 Microfones Sennheiser e604; 2 Microfones shure Beta 52; 2 Microfones shure sm91; 6 Microfones shure sm81; Sistema de fones com fio EAM (8 canais); 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 01 Par de side fill ou 4 Lines Array e 2 Subs por lado; 4 caixas ativas para front fill e comunicação; 40 Pedestais grandes; 25 Pedestais pequenos; 25 Direct Box passivo IMP2; Amplificador de guitarra Fender twin; Amplificador de guitarra JCM900; 2 Amplificador de contra baixo Ampeg e/ou Hartke; Bateria acústica Pearl Export, completa com tambores e ferragens; 40 Pedestais grandes para microfones; 25 Pedestais pequenos para microfones; 120 cabos xlr 5 metros; 70 cabos xlr 10 metros; 50 cabos xlr 15 metros; 50 cabos p10; 8 sub snake de 12 vias e 20 metros; 30 Réguas de AC com 6 tomadas "novo padrão; Sistema de Manpower e distribuidor de energia Audioqualit; Multicabo de 56 vias com 80 metros de frente e 20 de Splinter; 15 Praticáveis pantográfico ou rosco.	unidade	200	
44	<b>Sistema de Sonorização grande porte, rider para bandas nacionais e grandes festivais contendo</b> Sistema Line Array completo composto em Fly; 42 caixas com resposta de frequência de 45Hz a 19KHz; com SPL de 144/148 Db chegando a uma potência média de 3000/3500 watts RMS; 36 Sub Woofer amplificados com resposta de 29 hz a 129 hz com SPL de 140/144 Db chegando a potência máxima de 3800/4000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 1500W 138 db spl e resposta de frequência de 45hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com	unidade	150	



	<p>fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 2 Par de microfones shure axient ou similar; 16 Microfones shure sm58; 20 Microfones shure sm57; 15 Microfones Sennheiser e604; 2 Microfones shure Beta 52; 2 Microfones shure sm91; 6 Microfones shure sm81; Sistema de fones com fio EAM (8 canais); 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 01 Par de side fill ou 4 Lines Array e 2 Subs por lado; 4 caixas ativas para front fill e comunicação; 40 Pedestais grandes; 25 Pedestais pequenos; 25 Direct Box passivo IMP2; Amplificador de guitarra Fender twin; Amplificador de guitarra JCM900; 2 Amplificador de contra baixo Ampeg e/ou Hartke; Bateria acústica Pearl Export, completa com tambores e ferragens; 40 Pedestais grandes para microfones; 25 Pedestais pequenos para microfones; 120 cabos xlr 5 metros; 70 cabos xlr 10 metros; 50 cabos xlr 15 metros; 50 cabos p10; 8 sub snake de 12 vias e 20 metros; 30 Réguas de AC com 6 tomadas "novo padrão; Sistema de Manpower e distribuidor de energia Audioqualit; Multicabo de 56 vias com 80 metros de frente e 20 de Splinter; 30 Praticáveis pantográfico ou rosco.</p>			
45	<p><b>Técnico operador de sonorização</b> sendo profissional capacitado para instalação e configuração dos equipamentos, bem como, operação durante o evento e caso necessário prestar assessoria em shows nacionais apresentando contra rider.</p>	unidade diária	750	
<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>				
46	<p><b>Sistema de Iluminação pequeno porte</b> contendo: 01 (uma) mesa computadorizada 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais, 12 (doze) canais de dimmer montados em Rack de 4.000 (quatro mil) watts por canal, amplificador de Sinal DMX de 08 (oito) vias, 12 (doze) refletores PAR LED 64 (sessenta e quatro) com Filtros Rosco cores diversas, 04 (quatro) aparelhos moving head bean 200 (duzentos).</p>	unidade	200	
47	<p><b>Sistema de Iluminação médio porte</b> contendo: 01 (uma) mesa computadorizada 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais, 24 (vinte e quatro) canais de dimmer montados em Rack de 4.000 (quatro mil) watts por canal, Amplificador de Sinal DMX de 08 (oito) vias, 18 (dezoito) refletores PAR LED 64 (sessenta e quatro) com Filtros Rosco cores diversas, 12 (doze) aparelhos moving head bean 200 (duzentos), 02 (dois) refletores minibrutts com 06 (seis) lâmpadas DWE 650 (seiscentos e cinquenta) watts e 02 (duas) máquinas de fumaça MX.</p>	unidade	200	
48	<p><b>Sistema de Iluminação grande porte</b> contendo: 01 (uma) mesa computadorizada 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais, 24 (vinte e quatro) canais de dimmer montados em Rack de 4.000 (quatro mil) watts por canal, Amplificador de Sinal DMX de 08 (oito) vias, 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED 64 (sessenta e quatro) com Filtros Rosco cores diversas, 18 (dezoito) aparelhos moving head bean 200 (duzentos), 04 (quatro) refletores minibrutts com 06 (seis) lâmpadas DWE 650 (seiscentos e cinquenta) watts, 12 (doze) refletores de LED RGBWA 7R, 12 (doze) cob, 06 (seis) ribalta e 02 (duas) máquinas de fumaça MX.</p>	unidade	200	
49	<p><b>Sistema de Iluminação grande porte + rider técnico</b> de acordo com rider técnico do artista.</p>	unidade	150	
50	<p><b>Técnico operador de iluminação</b> sendo profissional capacitado para instalação e configuração dos equipamentos, bem como, operação durante o evento e caso necessário prestar assessoria em shows nacionais apresentando contra rider.</p>	unidade/diária	750	



<b>BOX TRUSS</b>				
51	<b>BOX TRUSS Q30</b> estrutura de box truss de alumínio Q30, para ground, cenário, fundo de palco, pódio, portal, torre de fly PA, backdrop, grid para iluminação, sonorização, telão de LED, entre outros.	metro linear	5.000	
52	<b>BOX TRUSS Q50</b> estrutura de box truss de alumínio Q50, para ground, cenário, fundo de palco, pódio, portal, torre de fly PA, backdrop, grid para iluminação, sonorização, telão de LED, entre outros.	metro linear	2.500	
<b>BALCÃO EM ALUMÍNIO</b>				
53	<b>BALCÃO EM ALUMÍNIO</b> em estrutura de alumínio, nas dimensões 1,00 metro de comprimento por 0,30 metros de largura e 1,00 metro de altura.	metro linear	2.000	
<b>OCTANORM (sem piso e sem cobertura)</b>				
54	<b>Stand octanorm aberto</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes com altura variável de 2,20 metros e 2,50 metros de altura, e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, com 01 (uma) tomada e 01 (uma) lâmpada a cada 3,00m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	20.000	
55	<b>Stand octanorm tipo empreendedor</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes com altura variável de 2,20 metros e 2,50 metros de altura, e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, com 01 (um) balcão em estrutura de alumínio adonizado, com montantes de 1,00 metro de altura e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, com tampo, nas medidas totais de 1,00 metro de comprimento por 0,50 metro de largura, com 02 (duas) tomadas sendo 01 (uma) e 01 (uma) lâmpada a cada 3,00m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	20.000	
56	<b>Stand em octanorm climatizado simples</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes com altura variável de 2,20 metros e 2,50 metros de altura, e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, climatizado com ar-condicionado tipo janela de potência em BTUs correspondente a m <sup>2</sup> utilizada, com 01 (uma) tomada e 01 (uma) lâmpada a cada 5,00m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	20.000	
57	<b>Stand em octanorm climatizado premium</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes com altura variável de 2,20 metros e 2,50 metros de altura, e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, climatizado com ar-condicionado tipo split de potência em BTUs correspondente a m <sup>2</sup> utilizada, com 01 (uma) tomada e 01 (uma) lâmpada a cada 5,00m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	20.000	
58	<b>Balcão em octanorm</b> em estrutura de alumínio adonizado, com montantes de 1,00 metro de altura e fechamento em placa formicada tipo TS na cor branco brilhante, com tampo, nas medidas totais de 1,00 metro de comprimento por 0,50 metro de largura.	unidade	5.000	

- 9.3. Com relação ao valor estimado para a futura contratação, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) indica um montante anual de **R\$ 83.823.213,90 (Oitenta e três milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)**. Entretanto, para assegurar a precisão em relação aos preços praticados no mercado e garantir o alinhamento com as especificações do objeto, foi realizada, de forma concomitante à elaboração deste Estudo Técnico, uma pesquisa



de preços formal. Essa pesquisa servirá como parâmetro para definição do preço referencial da futura contratação.

- 9.4. Dessa forma, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e com o art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 001/2021 – CLC/PGE/AP, e considerando a média dos preços coletados, o valor referencial total da contratação foi fixado em **R\$ 83.823.213,90 (Oitenta e três milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)**.
- 9.5. Todos os detalhes da pesquisa de preços realizada, incluindo os fornecedores consultados e as bases de cálculo utilizadas para se chegar a esse valor estimado, constarão no mapa de preços, o qual será devidamente juntado aos autos deste processo em momento oportuno.
- 9.6. Nesse passo, é importante destacar que o presente objeto não se enquadra como “bem de natureza divisível” posto que necessitam guardar similaridade entre si. Sendo assim, justifica-se que embora seja permitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, não haverá reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme determina os art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 21, da Lei Complementar 108, de 2018. Não será aplicado aos lotes/itens deste certame, por se mostrar desvantajoso para a Administração devido a possibilidade de causar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, visto tratar-se de contratação de serviço indissociáveis. A inaplicabilidade do disposto busca diminuir os riscos de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto contratado.
- 9.7. Para licitações de Registro de Preços, como se propõe para a futura contratação, a indicação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme art. 12, do Decreto Estadual nº 1716, de 2023

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. De acordo com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações de bens e serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens de redução de custos com divisão do objeto em itens.
- 10.2. A obrigatoriedade do parcelamento também é estabelecida pela Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União, que determina a admissão da adjudicação por item e não por preço global em licitações de obras, serviços, compras e alienações, desde que o objeto seja divisível e não prejudique o conjunto ou perda de economia de escala, com o objetivo de garantir a ampla participação de licitantes que possam fornecer parte do objeto.
- 10.3. Isto posto, preliminarmente é importante destacar que a forma como o mercado de prestadores de serviços funciona para este tipo de objeto, demonstra que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.



- 10.4.** No caso em tela, os itens que compõem a demanda são inter-relacionados, que juntos, são aptos para a realização do evento como um todo, de acordo com as características e necessidades de cada evento.
- 10.5.** Sendo assim, o parcelamento do objeto proposto não é recomendável, vantajoso e nem interessante, conforme entendimento da Súmula nº 247, do TCU. Nesse sentido, considerando as características do objeto desta proposta, a contratação parcelada em diversas licitações resultaria numa excessiva aspersão de serviços, para o êxito de um único objetivo, qual seja: realização de evento, além de resultar em vários contratos, o que tornaria mais onerosa a contratação, tornando-se inexecuível.
- 10.6.** Por consequência, o agrupamento dos itens proporcionará maior competitividade entre as empresas licitantes, pois torna a contratação mais atrativa, já que a empresa lucrará no conjunto de itens afins.
- 10.7.** Considerando o aspecto econômico, Marçal Justen Filho nos ensina que: *“Economicidade significa o dever de eficiência. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício”* assim, o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e serviços, implicará em redução de preços ofertados.
- 10.8.** Vale ressaltar que a contratação da prestação dos serviços em apenas uma empresa tem por objetivo garantir ao organizador a melhor administração e uniformidade dos meios na preparação do evento, maior eficiência na execução, rapidez nas ações de coordenação, logística da operação, custos gerenciais e administrativos, alçando-se com isso, a padronização e qualidade dos serviços, além de permitir a melhor racionalização no uso dos recursos orçamentários, visando a economicidade. Dessa forma, o agrupamento do objeto em um único lote visa a melhor execução dos serviços, proporcionando facilidade na entrega, conferência e melhor administração e fiscalização do serviço a ser contratado.
- 10.9.** Outrossim, o parcelamento do objeto acarretaria na execução contratual desastrosa, com ocorrência de falhas ou falta de parte dos recursos previstos, isto é, caso várias empresas viessem a se tornar responsáveis, em conjunto, pela organização dos eventos, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e do evento, em si considerado. Especialmente considerando o fato de que alguns eventos podem ocorrer simultaneamente.
- 10.10.** À vista disso, o Ministro Benjamin Zymler, por meio do Acórdão nº 004.937/2015-5 - TCU, já proferiu voto no qual a inviabilidade da adjudicação por itens para o objeto em escopo, *“Entretanto, entende o relator do presente feito que o parcelamento da licitação em itens seja claramente inviável (peça 13, p.10), haja vista que poderia implicar a contratação de dezenas de fornecedores/prestadores de serviço para a realização de um único evento”*.
- 10.11.** Cabe destacar que raramente há demanda de itens isolados, pois os serviços relativos ao planejamento e organização de eventos não podem ser dissociados uns dos outros. Não seria viável, portanto, a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.



- 10.12.** Desse modo, o não parcelamento mostra-se necessário, não se afigurando opção da Administração, visto que conforme o Acórdão nº 517/2017 - TCU - 2ª Câmara *“para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital”*
- 10.13.** Desse modo, entende-se que a contratação em lote/grupo único cumpre os parâmetros legais e a necessidade da SDR. Portanto, sugere-se que, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital, que seja adotada a contratação de lote/grupo único, na modalidade menor preço sobre o valor global estimado.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1.** As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas não são imprescindíveis para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização conjunta é necessária para a completa execução do objeto principal.
- 11.2.** No caso em análise, o objeto principal refere-se à contratação de serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos, não incluindo o fornecimento de buffet. Ressalta-se que, caso em determinados eventos surja a necessidade de serviços de alimentação, esta contratação será realizada de forma independente, mediante processo próprio, não configurando, portanto, contratação interdependente ao objeto ora proposto.
- 11.3.** Dessa forma, entende-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto principal, ficando apenas ressalvada a possibilidade de contratações autônomas e complementares, caso haja demanda específica.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 12.1.** Ao contratar uma empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) busca alcançar diversos resultados que garantam o sucesso, a qualidade e a efetividade dos eventos sob sua responsabilidade. Com a seleção da proposta mais vantajosa, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- 12.1.1.** Centralizar os serviços em um único contrato, eliminando a necessidade de múltiplas contratações isoladas, gerando economia de recursos e simplificando a gestão administrativa.
- 12.1.2.** Assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, com pagamentos realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários.
- 12.1.3.** Garantir maior agilidade e eficiência na organização e execução dos eventos, por meio de empresa com expertise, minimizando atrasos, falhas e retrabalhos.



- 12.1.4. Obter preços mais competitivos em serviços correlatos, como aluguel de equipamentos, estruturas e apoio logístico, assegurando gestão de custos mais eficiente para a SDR.
  - 12.1.5. Dispor de serviços completos de logística, incluindo carga, descarga, montagem, desmontagem, entrega e adequação ao local e às necessidades de cada evento, sem falhas no processo de execução.
  - 12.1.6. Permitir que a SDR concentre seus esforços em sua missão institucional de fomentar o desenvolvimento rural sustentável, sem dispersar energia e recursos em processos fragmentados de organização de eventos.
- 12.2. Esses resultados refletem a busca pela eficiência, qualidade e transparência nas contratações públicas, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a plena satisfação das necessidades institucionais da SDR.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Por envolver objeto com baixa complexidade, não serão necessárias providências adicionais tomadas pela Administração além daquelas normalmente já realizadas:
  - 13.1.1. Publicidade dos atos processuais nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.2. Emitir a Ordem de Serviços - OS, onde constará a data, local e demais informações de cada evento;
  - 13.1.3. Recebimento e aceite do objeto dentro dos prazos estabelecidos.
  - 13.1.4. Providências quanto ao pagamento dos serviços efetivamente prestados após emissão do termo de recebimento definitivo emitido por fiscal designado da contratante.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. As especificações do objeto a ser contratado contemplam elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais, desde que a execução dos serviços ocorra em conformidade com a legislação aplicável. Assim, será exigido das contratadas o cumprimento das normas legais e técnicas pertinentes à execução dos serviços e ao fornecimento de insumos, de modo a evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente:
  - 14.1.1. Realizar o descarte adequado de resíduos sólidos, observando as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação ambiental vigente.
  - 14.1.2. Colaborar com medidas de redução do consumo e uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.
  - 14.1.3. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas, dando preferência a filtros e ligações diretas, sem intermediários, a fim de reduzir riscos e perdas energéticas.



- 14.1.4. Utilizar, sempre que possível, materiais e insumos que não apresentem riscos à saúde humana e que sejam de baixo impacto ambiental.
  - 14.1.5. Acondicionar materiais e insumos em embalagens compostas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, priorizando práticas que favoreçam a logística reversa.
  - 14.1.6. Não descartar produtos químicos ou insumos em locais inapropriados, observando a legislação ambiental vigente.
- 14.2. Além disso, os requisitos de contratação estão em conformidade com as disposições relacionadas às contratações sustentáveis, previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª Edição, outubro de 2024, da AGU, bem como em consonância com as diretrizes do Manual Prático de Contratações Sustentáveis da CLC/PGE, 1ª Edição, novembro de 2021, no que couber
- 15. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 15.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, considera-se a contratação viável tecnicamente, visto que há no mercado soluções que atendem ao objeto pretendido. Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado é estimado e será adequado ao orçamento programado e disponível para a despesa conforme a execução das demandas.
- 16. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**
- 16.1. Tendo em vista o grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, verifica-se que as informações contidas neste Estudo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Ato.

Macapá/AP, 03 de novembro de 2025.

Responsável pela Unidade Requisitante:

Alexandre Batista da Silva  
Servidor da Unidade Administrativa – SDR/AP

Beatriz da Silva Barros Braga  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural



## ANEXO II

## (MODELO DE PROPOSTA)

(em papel timbrado do licitante)

À Secretaria de Desenvolvimento Rural do Amapá

Ref: **P.E 003/2026 – SDR/AP**

A/C: Central de Licitações/Pregoeiro/Agente Contracções;

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, nossa proposta para prestação de serviços, de acordo com o **Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2026-CCL/PMC** e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Marca/Mo- delo	Valor	
					Unit.	Total
1						
VALOR TOTAL R\$						

O valor total proposto é de **R\$ XX,XX (valor por extenso)**.

**Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias**

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços/equipamentos, encargos sociais e tudo o mais necessário ao perfeito e cabal fornecimento dos bens, e expressamos estar de acordo com todas condições do edital e seus anexos.

Aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais, abaixo descritos.

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agencia Nº:

C/Corrente Nº:

Data: **xx/xx/xxxx**

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]



**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/202XX - SDR/AP****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA XXXXXX PARA OS FINS NELE DECLARADOS**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na avenida FAB, nº 85, Bairro Centro, CEP. 68.901-076, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n.º \_\_\_\_\_, de do outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, em observância às disposições do art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual 1.715, de 2023, Decreto Estadual 1.716, de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, Instrução Normativa nº 001, de 2021 - CLC/PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumido, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Descrição/ especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Qntd</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>




1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, a proposta vencedora e eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

1.3. O detalhamento do objeto e a definição dos métodos são aqueles previstos no ETP e Termo de Referência

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15. Atestar a conformidade dos serviços por meio de seu fiscal designado em documento próprio, após as verificações necessárias e as devidas correções, quando aplicável.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
  - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.
  - 9.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos (na forma e prazo estipulado no contrato ou ordem de serviço, em local e horário previamente determinado pela SDR);
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela SDR, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução e vigência do contrato;
- 9.1.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



- 9.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.31. Fornecer produtos e prestar os serviços nas quantidades, prazos e especificações indicadas no Termo de Referência ou nas ordens de serviços expedidas.
- 9.1.32. Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente a SDR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.33. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de entrega, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, bem como pelo risco de perdas.
- 9.1.34. Providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou materiais que apresentarem defeito durante a realização de qualquer evento, sem custos adicionais ao Contratante.
- 9.1.35. A Contratada será unilateralmente responsável pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante e após a execução dos serviços.
- 9.1.36. A Contratada deverá ressarcir a Contratante por quaisquer prejuízos causados durante a realização dos eventos.
- 9.1.37. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados ou representantes durante a execução dos serviços contratados.
- 9.1.38. Qualquer dano ou extravio de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.1.39. Concluir o serviço, com a montagem e instalação dos equipamentos, bem como toda a estrutura (iluminação, tendas, etc), em perfeito funcionamento, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento, conforme a solicitação da Contratante.



- 9.1.40. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.41. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.42. Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 9.1.43. Orientar seus empregados quanto a conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SDR.
- 9.1.44. A Contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados por crachás durante o trabalho e substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- 9.1.45. A Contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços por seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade subsidiária.
- 9.1.46. Os entregadores e pessoal de apoio da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas e sapatos fechados, devidamente identificados.
- 9.1.47. Disponibilizar profissionais com habilidade no trato com autoridades, com boa postura, desenvoltura, boa dicção, discrição, sobriedade, articulação para possíveis imprevistos, trajar roupas bem talhadas e discretas.
- 9.1.48. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm vínculo empregatício com a SDR.
- 9.1.49. Responsabilizar-se por todo o processo de desmontagem e retirada de equipamentos, utensílios, materiais e quaisquer outros itens utilizados, bem como pela limpeza da área, coleta e descarte adequado do lixo gerado em decorrência dos serviços prestados.



- 9.1.50. Prestar os serviços nos locais determinados, que compreende todo o Estado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou de aceitação expressa;
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 10.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 10.10. Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em



ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR., para o exercício de 20\_\_\_, na classificação abaixo:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - CDC e, normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº



14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Macapá-AP ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF



**ANEXO IV****MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP. n° \_\_\_\_\_/202\_\_ - SDR/AP

Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_ SDR/AP

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na avenida FAB, nº 85, Bairro Centro, CEP. 68.901-076, Macapá/AP, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, nomeado (a) pelo Decreto n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º \_\_\_\_\_/2026 – SDR/AP e processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual 1.716, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º \_\_\_\_\_/2026 – SDR/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Razão Social:		CNPJ n°:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Representante Legal:		
RG n°/Órgão expedidor/UF	CPF n°:	

GRUPO/LOTE ÚNICO							
Item	Catser/C atmat	Descrição/ Especificação	Und de medida	Qtd Mín.	Qtd Máx	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de



Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR e do fornecedor.
- 4.2. A autorização de adesão pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização de adesão pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não



- proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Estadual nº 1716, de 2023; ou



- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Estadual nº 1716, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da SDR e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.
- 10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, relação de fornecedores que aceitaram cotar os preços iguais aos do adjudicatário.

Ordem de classificação	Empresa (razão social/ CNPJ/ endereço/ contato/ representante)	Item do TR	Quantidade registrada		Und.	Valor expresso em R\$	
			mín.	máx.		Unitário	Total

Seguindo a ordem de classificação, relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Ordem de classificação	Empresa (razão social/ CNPJ/ endereço/ contato/ representante)	Item do TR	Quantidade registrada		Und.	Valor expresso em R\$	
			mín.	máx.		Unitário	Total

